



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

JOSÉ MODESTO DO NASCIMENTO NETO

**PROCESSO DE INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA UFS: DESAFIOS
E PERSPECTIVAS FUTURAS.**

**SÃO CRISTOVÃO, SE
2025**

JOSÉ MODESTO DO NASCIMENTO NETO

**PROCESSO DE INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA UFS: DESAFIOS
E PERSPECTIVAS FUTURAS.**

Trabalho de conclusão de Curso (TCC) apresentado ao Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Sergipe (UFS), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Administração, em cumprimento as Normas regulamentadas pelo Resolução nº 70/2023/CONEPE.

Orientador: Prof. Dra. Rúbia Oliveira Corrêa.

**SÃO CRISTOVÃO, SE
2025**

JOSÉ MODESTO DO NASCIMENTO NETO

**PROCESSO DE INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA UFS: DESAFIOS
E PERSPECTIVAS FUTURAS.**

Trabalho de conclusão de Curso (TCC) apresentado ao Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Sergipe (UFS), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Administração, em cumprimento as Normas regulamentadas pelo Resolução nº 70/2023/CONEPE.

Trabalho defendido e aprovado em 31 de Julho de 2025.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Rúbia Oliveira Corrêa. (Orientadora)
Universidade Federal de Sergipe (UFS)

Profa. Dra. Rosangela Sarmiento Silva. (Interna)
Universidade Federal de Sergipe (UFS)

Prof. Dr. Jefferson Reis Guimaraes Andrade. (Externo)
Universidade Tiradentes (UNIT)

*Dedico este trabalho a **Jesus Cristo**, o Autor e Consumador da minha Fé.*

**O futuro pertence àqueles que acreditam na
beleza de seus sonhos."**

Eleanor Roosevelt

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Jesus Cristo. A Ele, toda honra e glória. Foi Sua graça e misericórdia que me sustentaram em cada desafio, sendo minha força e direção ao longo desta jornada.

À minha esposa, Ana Carla, por ser minha parceira fiel, minha força e meu suporte. Sua paciência, amor e fé, foram fundamentais para que eu não desistisse. À nossa filha, Ana Izabel, luz da minha vida, que me inspira a ser uma pessoa melhor a cada dia. Que Deus continue abençoando suas vidas, minhas preciosidades.

A minha mãe, Maria Izabel Almeida Borges (In memoriam), cuja fé e amor seguem vivos em mim. Esta vitória também é sua. Ao meu pai, Joaldo Modesto, e à minha madrasta, Maria Elza, por sua sabedoria e amor constantes.

Aos meus irmãos — Lázaro, Talmom, Thayna e Esther — pelo carinho e parceria. Aos meus tios, primos e cunhados(as), pelo apoio e acolhimento ao longo da caminhada. À minha sogra, Maria José, por seu amor e cuidado. Aos meus sobrinhos — Breno, Levy, Arthur e Dom — por serem fontes de alegria. Aos irmãos em Cristo da Primeira Igreja Batista de Itamari-BA, por suas orações, amizade e apoio espiritual.

Aos meus amigos e colegas de jornada, do Grupo Topzera – Lucas Lima, Douglas, Gustavo Pinheiro, Pedro Tauil e Vinicius Barreto –, por todo o apoio, amizade e companheirismo. Compartilhamos risos, desafios e momentos de aprendizado, e sou grato por ter amigos como vocês, que me motivaram a seguir em frente, sempre com alegria e dedicação.

Gratidão aos meus amigos e colegas de trabalho Natan Mauri, Sergio Ricardo, Alisson Bruno Moraes, Mariana Rodrigues e Carlos Eduardo Getirana. A colaboração, o apoio constante, foram essenciais para a realização deste trabalho.

Aos meus professores do Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Sergipe (UFS), de maneira geral, pelo conhecimento compartilhado e pela dedicação à minha formação. Um agradecimento especial à Profa. Dra. Rúbia Oliveira Corrêa, minha orientadora, por sua paciência, comprometimento e orientação. Sua sabedoria e apoio foram fundamentais para a realização deste trabalho. Sou grato por sua confiança e por acreditar no meu potencial, ajudando-me a aprimorar minha

pesquisa e a alcançar este objetivo. E a mim mesmo, por confiar em Deus e não desistir. A Ele toda a glória por esta conquista, fruto de Sua misericórdia e do amor de todos ao meu redor.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar o processo de inclusão de alunos denominados Pessoas com Deficiência (PcDs) na Universidade Federal de Sergipe (UFS), à luz das políticas públicas de inclusão, da estruturação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), das ações efetivadas e dos desafios enfrentados. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, com delineamento exploratório e estudo de caso único, tendo como principal instrumento de coleta de dados a entrevista semiestruturada realizada com a gestora da Divisão de Ações Inclusivas (DAIN/UFS), além da análise documental do PDI 2021–2025 e dados do SIGAA. Os resultados evidenciam que, apesar da existência de políticas institucionais de inclusão e do crescimento do número de estudantes com deficiência, ainda há barreiras significativas quanto à permanência acadêmica, infraestrutura, formação docente e integração das ações. A criação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) surge como perspectiva promissora para o fortalecimento da cultura inclusiva na universidade. O estudo conclui que, embora avanços sejam perceptíveis, a consolidação da inclusão plena ainda requer ações integradas, investimentos estruturais e engajamento contínuo da comunidade acadêmica.

Palavras-chave: Inclusão. Educação Superior. Pessoas com Deficiência. Políticas Públicas. UFS.

ABSTRACT

This study aims to analyze the inclusion process of students identified as Persons with Disabilities in the Federal University of Sergipe, in light of public inclusion policies, the structuring of the Institutional Development Plan, the actions implemented, and the challenges faced. The research adopts a qualitative approach, with an exploratory design and a single case study, using as its main data collection instrument a semi-structured interview conducted with the manager of the Division of Inclusive Actions, in addition to documentary analysis of the 2021–2025 Institutional Development Plan and academic system data. The results show that, despite the existence of institutional inclusion policies and the growing number of students with disabilities, significant barriers remain regarding academic permanence, infrastructure, teacher training, and the integration of actions. The creation of the Center for Accessibility and Inclusion emerges as a promising perspective for strengthening the inclusive culture within the university. The study concludes that, although progress is evident, the consolidation of full inclusion still requires integrated actions, structural investments, and continuous engagement from the academic community.

Keywords: Inclusion. Higher Education. Persons with Disabilities. Public Policies. Federal University of Sergipe.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AH/SD.....	Altas habilidades e/ou superdotação
CENESP.....	Centro Nacional de Educação Especial
CMS.....	Comissão Multiprofissional em Saúde
CODAP.....	Colégio de Aplicação
CONSU.....	Conselho Superior da Universidade
DAIN.....	Divisão de Ações Inclusivas
IES.....	Instituições de Ensino Superior
INCLUIR.....	Programa de Acessibilidade na Educação Superior
INEP.....	Instituto Nacional de observações e Pesquisas
LDBEN.....	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
NAI.....	Núcleo de Acessibilidade e Inclusão
PCD.....	Pessoa com Deficiência
PDI.....	Plano de Desenvolvimento Institucional
PNAES.....	Programa Nacional de Assistência Estudantil
PNE.....	Pessoas com Necessidades Específicas
PPP.....	Projeto Político Pedagógico
PRAINCLUIR.....	Comitê Gestor de Ações Inclusivas
PROGEP.....	Pró-Reitoras de Gestão de Pessoas

LISTA DE FIGURAS

Figura 1– Quantitativos de estudante pessoas com deficiência ativos na UFS em 2023.....	30
Figura 2 – Quantitativo de matrículas de estudantes com deficiência entre 2010 e 2023 na UFS.....	32

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	8
1.1 OBJETIVOS.....	10
1.1.1 Objetivo geral.....	10
1.1.2 Objetivos específicos.....	10
1.2 JUSTIFICATIVA.....	11
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	13
2.1. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA SOB A OTICA DA UFS.....	13
2.2. EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DIRETRIZES E MARCOS LEGAIS.....	16
2.3 O INGRESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR.....	20
2.4 OBJETO DE ESTUDO.....	22

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	24
3.1 CARACTERIZAÇÃO DO ESTUDO.....	24
3.2 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS E PRÉ-TESTE.....	24
3.3 DEFINIÇÕES CONSTITUTIVAS.....	25
3.4 CATEGORIAS E ELEMENTOS DE ANÁLISE.....	26
3.5 TÉCNICAS DE ANÁLISE DE DADOS.....	27
3.6 PROTOCOLO DE ESTUDO.....	27
3.7 LIMITAÇÕES DE ESTUDO.....	28
4 ANÁLISE DOS DADOS.....	30
4.1 PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA UFS.....	30
4.2 ESTRUTURA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL NA UFS, EM RELAÇÃO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO.....	33
4.3 PRINCIPAIS AÇÕES E DESAFIOS QUE NORTEIAM O PROCESSO DE INCLUSÃO DOS ALUNOS (PcDs) NA UFS.....	36
4.4 PERSPECTIVAS FUTURAS ACERCA DO PROCESSO DE INCLUSÃO DAS PESSOAS (PcDs) NA UFS.....	38
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	41

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, considerada a Constituição Cidadã, reservou um capítulo especial para tratar dos direitos sociais, entre os quais se destaca o direito à educação. Ela define a educação como um direito de todos e dever do Estado, a ser implementada pelos governos nas esferas municipal, estadual e federal. A Carta Magna não apenas garantiu a todos os brasileiros natos e naturalizados o direito de frequentar a escola, como também atribuiu aos entes federados a obrigação de oferecer gratuitamente a educação básica (BRASIL, 1988).

Atualmente, ainda é comum a confusão entre os conceitos de integração e inclusão, o que torna necessário compreender as diferenças entre essas duas propostas, considerando os aspectos mais relevantes de cada processo. A integração por sua vez, refere-se à inserção de pessoas com deficiência em ambientes regulares, sem modificações significativas no espaço ou no ensino, enquanto a inclusão busca uma participação ativa e plena, garantindo o acesso, permanência e a aprendizagem para todos, independentemente das suas diferenças. No Brasil, o ingresso de pessoas com deficiência no ensino superior vem ganhando destaque nas últimas décadas, em grande parte devido aos avanços nas políticas educacionais que garantem, entre outras coisas, a matrícula na rede regular de ensino. Como consequência positiva, houve um aumento no número de alunos com deficiência concluindo o ensino médio e, posteriormente, concorrendo a vagas em universidades públicas (Revista Internacional Ensino Superior, 2019).

A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 — a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) —, estabelece em seu Capítulo IV, Art. 27, que: “a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem” (BRASIL, 2015).

É importante destacar que a educação superior pública federal apresentou, na última década, uma ampliação significativa nas matrículas, inclusive de estudantes com deficiência. Entretanto, as ações voltadas a esse público — especialmente no que diz respeito ao acesso, permanência e conclusão do ensino superior — ainda não foram plenamente consolidadas, persistindo diversos desafios (Maciel, 2020).

Cabe aos gestores das Instituições de Ensino Superior (IES) assegurar a inserção da educação inclusiva nos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e nos Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI). Da mesma forma, os coordenadores devem incorporar essa proposta ao desenvolvimento pedagógico dos cursos, articulando-a à proposta curricular dos docentes e aos núcleos de acessibilidade. No âmbito das IES, as ações de inclusão devem abranger toda a estrutura do campus, extrapolando os limites das salas de aula (BRASIL, 2013, p.17).

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), anteriormente citado, é um documento estratégico elaborado pelas IES para um período de cinco anos. Nele constam a filosofia, a missão e as diretrizes pedagógicas que norteiam as ações institucionais, incluindo aquelas voltadas à inclusão de pessoas com deficiência. Também são detalhadas a estrutura organizacional e as atividades acadêmicas já realizadas ou em fase de desenvolvimento (BRASIL, 2002).

É fundamental que as IES estabeleçam políticas voltadas à inclusão de pessoas com deficiência, promovendo acessibilidade tanto nos projetos pedagógicos dos cursos quanto na infraestrutura física e nos serviços de atendimento ao público (BRASIL, 2013). Dados do Censo da Educação Superior de 2022 revelam um crescimento de 10,6% nas matrículas de pessoas com deficiência em relação a 2021. De aproximadamente 10 milhões de estudantes matriculados no ensino superior brasileiro, cerca de 79.262 são pessoas com deficiência, o que representa 0,8% do total (BRASIL, CENSO, 2022). Destaca-se ainda a promulgação da Lei nº 13.409/2016, que garante a reserva de vagas nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) para pessoas com deficiência (BRASIL, 2016).

Essa legislação representa um marco importante na consolidação do direito à educação superior para pessoas com deficiência, promovendo oportunidades de inclusão e formação para sujeitos historicamente excluídos da pirâmide educacional, e contribuindo para a ascensão de grupos social e economicamente menos favorecidos (BRASIL, 2016).

Considerando a relevância das políticas inclusivas na educação brasileira — especialmente no ensino superior — para os estudantes denominados Pessoas com Deficiência (PcDs), bem como os principais dispositivos legais relacionados à inclusão desse alunado nas universidades públicas, formula-se o seguinte problema de pesquisa:

Como ocorre o processo de inclusão dos alunos denominados “Pessoas com Deficiência” na Universidade Federal de Sergipe – UFS?

A escolha da Universidade Federal de Sergipe (UFS) como objeto de estudo justifica-se por sua posição de destaque como principal instituição pública de ensino superior do estado. Sendo a única universidade federal em Sergipe, a UFS desempenha um papel central na formação acadêmica e profissional de milhares de estudantes, com impactos significativos no desenvolvimento social e econômico da região. Assim, analisar o processo de inclusão de PcDs nessa instituição é fundamental para compreender como as políticas públicas e institucionais estão sendo implementadas no contexto do ensino superior sergipano, bem como para identificar os desafios e avanços existentes.

Outro fator relevante para a escolha da UFS é a experiência direta do pesquisador como estudante com deficiência da própria instituição. Essa vivência possibilita um olhar mais aprofundado sobre a realidade acadêmica e facilita o acesso a documentos institucionais, normativas, professores, gestores, servidores e, especialmente, aos estudantes com deficiência — principais beneficiários das políticas inclusivas. O contato direto com esse contexto possibilita uma análise mais rica, concreta e contextualizada, especialmente no campus de São Cristóvão, localizado no município de mesmo nome, no estado de Sergipe.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo geral

Analisar como ocorre o processo de inclusão dos alunos denominados “Pessoas com Deficiência” na Universidade Federal de Sergipe – UFS.

1.1.2 Objetivos específicos

1. Compreender como foi estruturado o Plano de Desenvolvimento Institucional na Universidade Federal de Sergipe – UFS, em relação às políticas públicas de inclusão.
2. Identificar as principais ações e desafios que norteiam o processo de inclusão dos alunos denominados “Pessoa com Deficiência” (PCD) na Universidade Federal de Sergipe – UFS.
3. Averiguar as perspectivas futuras acerca do processo de inclusão das Pessoa com Deficiência (PCD) na Universidade Federal de Sergipe – UFS.

1.2 JUSTIFICATIVA

A palavra “inclusão” tem sido amplamente utilizada em discussões contemporâneas. À medida que tais discursos se intensificam, evidenciam-se as relações sociais resultantes das políticas que se fundamentam nesse conceito, revelando aspectos da organização da sociedade, ainda que, por vezes, de forma superficial. O discurso da inclusão é, portanto, reflexo da relação que a sociedade civil estabelece com o Estado, o que contribui para a consolidação de políticas públicas — em especial as políticas sociais de educação — ao mesmo tempo em que as transforma (Maciel; Urquiza, 2017).

Com base em diversos estudos e pesquisas publicadas nas últimas décadas sobre o direito à educação das pessoas com deficiência, observa-se que trabalhos como os de Mendes e Bastos (2016), Batista e Nascimento (2018), Januário (2019), e Mesquita e Baptista (2019) têm contribuído significativamente para o avanço das discussões sobre a inclusão no ensino superior. Tais produções possibilitaram a evolução do debate e colaboraram para o desenvolvimento de políticas educacionais que visam à inserção desse público nas universidades brasileiras. Contudo, o tema só passou a ganhar maior visibilidade com a promulgação da Lei nº 13.409/2016, que incluiu pessoas com deficiência entre os beneficiários das cotas em instituições federais de ensino superior. Ainda assim, há muito a ser discutido e implementado.

Diante do exposto — e considerando, ainda, o interesse pessoal do pesquisador pelo tema, bem como sua vivência como discente com deficiência na Universidade Federal de Sergipe (UFS) —, surgiu a inquietação de investigar como se dá o processo de inclusão dos alunos com deficiência na instituição, especialmente no campus de São Cristóvão – Cidade Universitária Professor José Aloísio de Campos, no município de São Cristóvão/SE. Esta pesquisa busca contribuir com a própria UFS, permitindo à instituição identificar seus pontos fortes e fragilidades em relação à inclusão, de modo a potencializar seus acertos e corrigir possíveis falhas.

Desde o início dos anos 2000, as políticas de educação superior têm sido influenciadas por metas e objetivos governamentais que priorizam o acesso e a permanência de estudantes

em instituições públicas, com vistas a ampliar o ingresso no ensino superior e atender às metas estabelecidas por organismos internacionais como o Banco Mundial (Almeida, 2019). A política de cotas, enquanto ação afirmativa, passou a destinar, a partir de 2016, uma parcela das vagas em universidades federais às pessoas com deficiência.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de criação e fortalecimento de programas e ações institucionais que ofereçam respaldo efetivo aos estudantes com deficiência, promovendo a igualdade de direitos e a garantia de permanência no ambiente universitário.

O acesso à educação superior é tema recorrente no debate público. Movimentos sociais — especialmente o Movimento Negro — historicamente lutaram por condições mais equitativas de ingresso no ensino superior para grupos minorizados. No entanto, como ressalta Macedo (2018, p. 36), a inclusão não se efetiva apenas por meio de políticas de acesso; é imprescindível também a existência de políticas de permanência. Ambas devem ser desenvolvidas de forma articulada, para que esses estudantes possam não apenas ingressar, mas concluir sua formação acadêmica.

Dessa forma, esta pesquisa destaca-se por abordar um tema atual e relevante, com foco in loco no processo de inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior. Trata-se de uma investigação que busca revelar como esse processo tem se concretizado na UFS, seus principais desafios e as perspectivas futuras no âmbito institucional.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este capítulo apresenta uma base conceitual e normativa para a discussão sobre a inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior, bem como, as políticas e perspectivas da Universidade Federal de Sergipe (UFS) em relação às pessoas com deficiência, analisando suas diretrizes e ações inclusivas; com foco nas diretrizes e marcos legais que regulamentam o acesso e a permanência no ensino superior, explorando desafios, avanços e estratégias para promover a equidade educacional.

2.1. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA SOB A OTICA DA UFS

Pesquisar o tema inclusão social da pessoa com deficiência seja no âmbito educacional, do trabalho ou do lazer é esbarrar em dificuldades conceituais presentes em obras literárias e nas formas de aplicação.

De acordo com a lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), nº 13.146 de 06 de julho de 2015, no seu Art.2º:

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015 n. p.).

Portanto, essas pessoas necessitam de estratégias educacionais diferenciadas para atingirem os objetivos estabelecidos pelas Instituições de Ensino Superior.

A resolução nº 49/2023/CONSU de 20 de novembro de 2023 (UFS,2023), que Institui a Política de Acessibilidade e Inclusão para as Pessoas com Necessidades Específicas na Universidade Federal Sergipe e dá outras providências. Em seu Capítulo 1 e Art. 2. desta Resolução considera-se:

I. pessoas com Necessidades Específicas (PNE): aquelas que apresentam, em contextos acadêmicos ou profissionais, necessidades específicas em consequência de condições, em caráter permanente ou temporário, que, em interface com as diversas barreiras, podem requerer apoio institucional especializado no processo de ensino-aprendizagem-avaliação ou no desenvolvimento das atribuições profissionais, a fim de que lhes sejam oportunizadas a equiparação de condições que os levem à expressão plena de seu potencial e de participação. São elas:

a) pessoa com deficiência (PCDs) - aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. São consideradas condições de deficiência: física, sensorial (auditiva, visual, perceptual), intelectual e múltipla;

1. pessoa com deficiência física - caracterizada por alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, como os membros superiores e/ou membros inferiores, acarretando o comprometimento da função física (Art. 4, do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999);

2. pessoa com deficiência sensorial - acometimento e perda da função (total ou parcial) dos órgãos sensoriais. A pessoa com deficiência auditiva apresenta redução na capacidade de ouvir sons em um ou ambos os ouvidos. A surdez, por sua vez, é definida como a ausência ou perda total da capacidade de ouvir em um ou ambos os ouvidos. A deficiência visual é caracterizada pela perda total (cegueira) ou parcial (baixa visão) da capacidade visual de um ou dos dois olhos;

3. pessoa com deficiência intelectual - refere-se a padrões intelectuais reduzidos, significativamente inferiores à média, e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, habilidades acadêmicas, segurança e autonomia, e,

4. pessoa com deficiência múltipla - a ocorrência de duas ou mais deficiências simultaneamente – sejam deficiências físicas, intelectuais, sensoriais combinadas. São elas:

b) Transtorno do espectro do autismo (TEA) - é conceituado como uma alteração epigenética do neurodesenvolvimento. Os comportamentos estereotipados e repetitivos, associados a prejuízos na comunicação, dificultam o interesse aos estímulos do ambiente. Estas características desajustam a resposta emocional, associada a ansiedade e aprendizado emocional prejudicados. Autistas podem apresentar comorbidades associadas ao autismo, como apreensões, detrimento intelectual, hiperatividade, hipo ou hiper responsividade a estímulos, disfunção do sono, dentre outras;

c) Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH) - transtorno do neurodesenvolvimento mais comum com causas genéticas associadas à influência do ambiente. Pessoa com TDAH é aquela que apresenta níveis prejudiciais de desatenção, desorganização e/ou hiperatividade-impulsividade que, na vida adulta, resulta em prejuízos no funcionamento social, acadêmico e profissional;

d) Transtorno específico de aprendizagem (TEAp) - disfunção neurobiológica do processamento cognitivo devido a funcionamento cerebral atípico, principalmente nas áreas que envolvem decodificação ou identificação de palavras, compreensão de leitura, cálculos, reações matemáticas, atividades de soletrar e/ou expressão escrita, na linguagem e na fala. Os transtornos de aprendizagem englobam alterações nas modalidades habituais de aprendizado, comprometendo substancialmente o rendimento escolar devido a disfunções no processamento metalinguístico;

e) Pessoa com dificuldades secundárias de aprendizagem - aquela que, em decorrência de outros transtornos psiquiátricos e/ou neurológicos, apresentam prejuízos que impactam as atividades acadêmicas, sociais e profissionais;

f) Altas habilidades e/ou superdotação (AH/SD) - capacidade cognitiva acima da média em uma ou mais áreas específicas combinada com um quociente de inteligência (QI) entre 40 e 70. A pessoa superdotada tende a se destacar em sua capacidade de pensar, raciocinar e julgar, tornando necessário que receba apoio e serviços educacionais específicos para conseguir desenvolver plenamente seu potencial e talento, e,

g) Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso. (Resolução nº 49/2023/CONSU, p. 3).

Segundo Mazzotta (2008, p.165) a palavra inclusão “é a convivência respeitosa de uns com os outros, e é essencial para que cada indivíduo possa se constituir como pessoa ou como sujeito e, assim, não venha ser meramente equiparado a qualquer coisa ou objeto”.

Levando em consideração os princípios da inclusão social, diz que a participação das pessoas com deficiência depende de grandes transformações, sendo tarefa das políticas públicas possibilitarem os suportes necessários para que estes indivíduos tenham acesso a todos os recursos do meio social, possibilitando, assim, sua integração (Macedo, 2018).

Vale frisar que falta a de conhecimento da sociedade, em geral, faz com que a deficiência seja considerada uma doença crônica, um peso ou um problema. O estigma da deficiência é grave, transformando as pessoas cegas, surdas e com deficiências mentais ou físicas em seres incapazes, indefesos, sem direitos, sempre deixado para o segundo lugar na ordem das coisas. É necessário muito esforço para superar este estigma. (Cunha, 2021).

2.2. EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DIRETRIZES E MARCOS LEGAIS

No Brasil, o final do século XIX é considerado como o marco histórico da educação especial, no entanto, somente na década de 1960 é que teve início as primeiras discussões oficialmente falando, sobre a temática Educação Inclusiva voltadas para as pessoas com deficiência, mediante promulgação da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, traz de forma superficial a abordagem acerca da educação de “excepcionais”, denominação atribuída, na época, às pessoas com deficiência. O Art. 88 da supramencionada lei preconizava que “A educação de excepcionais deve no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade”. (BRASIL, 1961).

Muito passou a se falar de educação inclusiva nos últimos anos, no entanto, a Lei nº 5.692/71, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) de 1961, ao definir “tratamento especial” para os estudantes com “deficiências físicas, mentais, os que se encontram em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados”, não promove a organização de um sistema de ensino capaz de atender aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e acaba reforçando o encaminhamento dos estudantes para as classes e escolas especiais. (BRASIL, 1961).

A Lei Federal nº 5692/1971, por sua vez, promoveu transformações significativas que contribuíram para a reorganização das Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus e altera a LDB de 1961 atribui destaque diferente à educação especial, passando a integrar o capítulo que versa sobre o ensino de 1º e 2º graus, com um artigo único, o que sugeriria um direcionamento inclusivo. Portanto, diante do contexto em observação a presente Lei consolida-se como um marco regulatório que fez adaptações nas Diretrizes educacionais brasileiras, fomentando a formação de uma sociedade mais informada e apta a encarar os desafios de uma sociedade em constante evolução. (BRASIL, 1971).

Em 1973, o Ministério da Educação (MEC) cria o Centro Nacional de Educação Especial – CENESP, responsável pela gerência da educação especial no Brasil, que, sob a égide integracionista, impulsionou ações educacionais voltadas às pessoas com deficiência e às pessoas com superdotação, mas ainda configuradas por campanhas assistenciais e iniciativas isoladas do Estado. Nesse período, não se efetiva uma política pública de acesso universal à educação, permanecendo a concepção de “políticas especiais” para tratar da educação de estudantes com deficiência. No que se refere aos estudantes com superdotação,

apesar do acesso ao ensino regular, não é organizado um atendimento especializado que considere as suas singularidades de aprendizagem. (BRASIL, 1973).

A Lei maior brasileira, a Constituição cidadã, reservou um capítulo especial para tratar dos direitos sociais, incluindo o direito à educação. Ao marcar a educação como um direito de todos e dever do Estado fazer cumprir essa obrigatoriedade, pelos governos nos âmbitos municipal, estadual e federal. Ressalva-se que a Constituição Federal de 1988 assegurou a todos os brasileiros (natos e naturalizados) o direito à educação, sendo que os federados têm a obrigatoriedade de ofertar a educação básica gratuitamente (BRASIL, 1988).

O art. 6º da CF, alterado pela EMC-090 de 15 de setembro de 2015, assegura a todo brasileiro o direito:

“a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 2015).

A Constituição Federal de 1988 assegura no art. 205 que o Estado e a família devem assegurar o direito à educação para toda a população. Essa será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. No artigo 206 têm-se os princípios norteadores da educação brasileira, dentre eles, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. O artigo 208 expressa que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantias, dentre elas, atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (BRASIL, 1988).

No âmbito do direito à educação de pessoas com deficiências, a Carta Magna distinta, no art. 208, que “a necessidade do Estado com a educação será efetivada mediante a garantia de: III – acesso educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” (BRASIL, 1988).

Ao tratar da educação superior, a carta magna expressa, no art. 208, que “a obrigação do Estado com a educação será efetivada mediante a garantia de: encaminhamentos mais pomposos do ensino, da sondagem e da criação artística, segundo a capacidade de cada parte” (BRASIL, 1988).

A Constituição Federal de 1988 (Art. 205), garante o direito à educação, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral da pessoa, possibilitar o exercício da cidadania e preparar para o trabalho. Dessa forma, o essencial para a direção da Instituição de Ensino, seja ela superior ou não, é assegurar uma educação de qualidade, para que o mérito da

boa educação seja resultado da soma de esforços e um impulso para que todos os envolvidos no processo educacional sempre busquem o conhecimento, amplie suas capacidades e se submetam as constantes mudanças, recorrendo ao ensino especializado quando necessário.

No final da década de 80, surge a Lei nº 7.853/1989 – Lei da integração que preconiza a inclusão no sistema da educação especial como modalidade educativa nas escolas públicas e privadas. Matrícula compulsória em cursos regulares uma vez que pessoa com deficiência passou a ser considerada como pessoa capaz de se integrar (BRASIL, 1989).

Segundo Dutra & Santos (2015, p. 5): “[...] as tradicionais estruturas de escolas e camadas especiais, currículos adaptados e um acervo de aparatos excludentes que apartam as pessoas com deficiência do convívio e limitam a participação social”. Retratando assim, um paradoxo quanto à legitimidade da Educação Especial que por sua vez, defende um modelo que acolha a todos.

A Política de educação Especial de 1994 e a LDB (1996) pareciam indicar um caminho para as Instituições de Ensino Superior – IES de burlassem as regras, isso porque, a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais pode gerar uma sobrecarga nas IES, tanto em termos de recursos humanos quanto materiais. Diante desse desafio, algumas instituições poderiam buscar alternativas que não exigissem adaptações significativas em suas estruturas e práticas pedagógicas, o que poderia levar a uma inclusão superficial ou mesmo à exclusão de fato. No entanto, o que se observa no texto da Lei educacional brasileira pesquisada, desde a década de 1990, é a edição de várias normas jurídicas, visando mostrar a igualdade de chances, o acesso e a permanência do estudante com deficiência no sistema de ensino, desde a Educação Infantil até à Educação Superior. E ao longo da nossa história surgem várias leis e decretos que asseguram o direito ao ensino superior as pessoas com deficiência a saber:

Quadro 1- Leis e decretos que asseguram o direito ao ensino superior as pessoas com deficiência

Leis/ Decretos	Ano	Descrição
Lei nº 7.853/89	1989	Estabelece a política nacional para a integração da pessoa com deficiência e define a educação especial como modalidade complementar ao ensino regular.
Decreto nº 3.298	1999	Regulamenta a Lei nº 7.853/89, definindo diretrizes para a inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência.
Lei nº 10.098	2000	Estabelece normas gerais para a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Lei nº 10.436	2002	Reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio de comunicação oficial para a comunidade surda.
Decreto nº 5.626	2005	Regulamenta a Lei nº 10.436 e determina a obrigatoriedade do ensino de Libras em cursos de formação de professores.
Decreto nº 186	2008	Aprova a convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo assinados em Nova York.
Decreto nº 6.949	2009	Promulga a convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência no Brasil.
Decreto nº 7.611	2011	Dispõe sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado.
Lei nº 12.764	2012	Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo.
Lei nº 13.146	2015	Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Lei nº 13.409	2016	Altera a Lei nº 12.711/2012 para incluir reserva de vagas pessoas com deficiência nos cursos técnicos e superiores de instituições federais.
Decreto nº 9.522	2018	Promulga o Tratado de Marraqueche, facilitando o acesso de pessoas cegas ou com deficiência visual a obras públicas.
Lei nº 14.191	2021	Altera a Lei nº 9.394/1996 para dispor sobre modalidade de educação bilingue de surdos.
Lei nº 14.254	2021	Dispõe sobre o acompanhamento integral para estudantes com dislexia, TDAH ou outros transtornos de aprendizagem.
Lei nº 14.333	2022	Altera a Lei nº 9.394/1996 para garantir mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados á idade e necessidades específicas de cada aluno.

Fonte: baseado na Revisão literária, 2025

Sabe-se que as políticas de inclusão promovem a valorização da diversidade, combatendo o preconceito e a discriminação. Ao reconhecer as diferenças individuais, essas leis contribuem para a construção de uma sociedade mais plural e tolerante. A necessidade de atender às necessidades de todos os estudantes impulsiona a busca por práticas pedagógicas mais inovadoras e inclusivas, beneficiando a todos os alunos (BRASIL, 2015).

As leis de inclusão contribuem para uma mudança de cultura nas escolas, nas Universidades e na sociedade em geral, tornando a inclusão um valor social. Ao garantir o

acesso à educação e aos serviços, as políticas de inclusão promovem a autonomia e a independência das pessoas com deficiência (BRASIL, 2015).

A inclusão é um direito fundamental e um passo importante para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, onde todos tenham as mesmas oportunidades (BRASIL, 2015).

2.3 O INGRESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR

Segundo Mendes (2003), o papel desempenhado pela ciência é essencial. Dessa forma as universidades são fundamentais, elas devem fazer com que o Brasil supere uma educação especial equivocada que atua contra os ideais de inclusão social e plena cidadania.

A questão da inclusão no ensino é desafiante, isso porque traz várias reflexões necessárias e emergenciais. Para assegurar a acessibilidade de indivíduos com deficiência é necessário que as instituições estejam engajadas e conscientes sobre os direitos dessas pessoas no contexto educacional. No mais, as ações voltadas para o ingresso não podem ser isoladas, devendo partir de manuseios coletivos que envolvam gestores, funcionários, professores e estudantes interessados em uma promessa educacional inclusiva (Baptista, 2019).

Em 2015, com a promulgação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/ 2015), respaldou-se claramente o reto acesso à educação superior às pessoas com deficiência (BRASIL, 2015). Isso implicou em mais inclusão, sensação de democracia e cidadania para estes indivíduos (Castanho, 2006).

A inclusão é um mecanismo complexo que exige adaptações organizacionais para garantir o caminho e a permanência das pessoas com deficiência no ensino superior. Destarte, é essencial que as universidades desenvolvam maneiras que facilitem o acesso aos cursos de graduação e pós-graduação através de execuções inclusivas efetivas na vivência acadêmica (Baptista, 2019).

Entre as realizações que visam à materialização da acessibilidade está o cumprimento das políticas públicas educacionais, as quais precisam ser mais bem analisadas, reformuladas e desenvolvidas por todos os setores envolvidos com a educação Especial. Também é importante ressaltar que as Instituições de Ensino Superior (IES) precisam se atualizar, buscar tecnologias assistivas ajustadas às faltas educacionais dos alunos com deficiência, estimulando sua autonomia. (Baptista, 2019).

Outro aspecto relevante sobre a prática das políticas públicas inclusivas com impacto direto na permanência das pessoas com deficiência no ensino superior é a prática pedagógica

inclusiva que o instrutor necessita assumir. Mesmo conhecendo da essencialidade da atuação do professor em sala de aula, o restante da sociedade universitária não está livre das obrigações para substancializar o acesso e a permanência das Pessoas com deficiências (PCDs). É imprescindível buscar acordos curriculares, estruturais e atitudinais em benefício do ingresso desse público. (Batista, 2019).

As instituições de ensino superior deverão possuir meios para o abrigo educacional especializado, a perceptibilidade física e de comunicabilidade e, ainda, recursos didáticos e pedagógicos, tempo suplementar e flexibilização de efeitos e avaliações, de modo a advertir-se às peculiaridades e urgências dos alunos com deficiência (BRASIL, 2006, p. 23).

Nos últimos anos houve aumento do acesso dos estudantes na educação básica e sua consecutiva progressão para o superior, assim, mais alunos têm acessado às universidades. Os dados do Censo Escolar, manifesto pelo Instituto Nacional de observações e Pesquisas (INEP) de 2023, apontaram uma crescente exibição de ingresso de educandos com deficiência entre os anos de 2019 e 2023 com amplificação de 41,6% no número de matrículas, totalizando aproximadamente 1.771.430 estudantes. A amplificação na procura pela educação superior, bem como um primordial ingresso desses sujeitos nessa modalidade de ensino, teve como principais impulsionadores o Programa Universidade para Todos (PROUNI), as políticas públicas inclusivas e ações afirmativas, sinalizadas no decorrer das últimas duas décadas.

A Lei 13.409/2016 veio para resguardar a ocorrência à educação superior para indivíduos com deficiências, pois é no âmbito do ensino superior que se abre um fenestra de oportunidades para ingresso e formação dos elementos historicamente excluídos da pirâmide educacional, permitindo, assim, a elevação de grupos menos apadrinhados economicamente e socialmente. (Januário, 2019).

Todas essas conquistas são decorrentes de lutas de pessoa com deficiência, família, movimentos sociais e comunitários, implantação de leis, decretos, resoluções, visando à sensibilização da sociedade com relação à inclusão. Porém, apesar de todos os esforços e políticas à favor da inclusão na Educação Superior, encontramos mazelas, dificuldades e atitudes preconceituosas que precisam ser superadas ao longo do processo de inclusão. (Mendes; Basto, 2016).

Nesta direção, Rodrigues (2011) alerta que às Instituições de Educação Superior cabe promover debate sobre o tema e instrumentalizar, qualificar profissionais da educação para o exercício pleno da docência com vistas ao atendimento educacional de todos os sujeitos com ou sem deficiência. Isso implica trazer sempre à tona a questão sobre o papel e convicções do professor, em todas as modalidades de ensino.

Já a pesquisa, intitulada "Um estudo sobre a realidade da inclusão de pessoas com deficiência na educação superior no Paraná", realizada em 2018, por um grupo de pesquisadores da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), percebeu que a maioria das matrizes curriculares dos cursos superiores no Brasil não ofertam disciplinas ligadas à educação especial. (Mendes; Bastos, 2016, p.192).

Sabe-se, entretanto, que por meio de uma educação Inclusiva que valorize a variedade cultural e a flexibilização educacional, as Pessoas com deficiências terão maiores chances de conquistar a formação universitária, incrementando suas chances no mercado de trabalho. Em simetria, a universidade preencherá seu papel social de democratizar o ensino e formar profissionais comprometidos com a democracia, à igualdade e a justiça. (Baptista, 2019, p. 119).

2.4 OBJETO DE ESTUDO: A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

A “Universidade Federal de Sergipe foi criada e mantida pela União sob a forma de fundação, nos termos do Decreto - Lei nº 269 de 28 de fevereiro de 1967” (UFS, 2021), sendo integrada ao Sistema Federal de Ensino Superior Brasileiro com a incorporação dos cursos superiores até então existentes no Estado. A sua instalação efetivou-se em 15 de maio de 1968 (Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, 2021-2025).

O Campus de São Cristóvão foi inaugurado em 01/08/1980, na gestão do reitor prof. José Aloísio de Campos, sendo sua efetiva instalação e reinauguração no ano seguinte sob a gestão do Reitor Prof. Gilson Cajueiro de Holanda (Souza, 2015, p. 122). Em 24/02/1987, por meio da Resolução 01/1987/CONSU, foi aprovada a denominação oficial de Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, como um reconhecimento a extraordinária contribuição do professor José Aloísio de Campos para o desenvolvimento e afirmação da Universidade Federal de Sergipe. (PDI, 2021-2025, p. 35).

Com sede central na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, localizada no Jardim Rosa Elze, município de São Cristóvão, a UFS é mantida com recursos da União, mas possui autonomia administrativa, pedagógica e disciplinar, sendo regida pela legislação federal, pelo seu Estatuto, pelo Regimento Geral e por outros atos normativos internos (PDI, 2021-2025).

A Universidade Federal de Sergipe conta atualmente com uma composição orgânica de 5 (cinco) Centros na unidade-sede do Campus São Cristóvão (Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos): CCET, CCBS, CCSA, CECH e CCAA; e 5 (cinco) Centros-Campi

(unidades fora da sede): Campus João Cardoso Filho, em Aracaju; Campus Alberto Carvalho, em Itabaiana; Campus de Laranjeiras; Campus Antônio Garcia Filho, em Lagarto, e Campus do Sertão, em Glória. Segundo o (PDI 2021-2025) a UFS tem a perspectiva de instalação de dois novos campi: na região do Baixo São Francisco (com sede em Propriá) e outro no município de Estância, na região Sul do estado, seguindo a diretriz adotada para o Campus do Sertão, (PDI, 2021-2025).

Segundo dados divulgados pela UFS, entre 2010 e 2020, a Universidade Federal de Sergipe campus São Cristóvão – SE, conta hoje com 26 departamentos; 113 cursos; 1.514 docentes; 23.850 discentes e 1.473 técnicos administrativos. (PDI, 2021-2025).

A Universidade Federal de Sergipe (UFS) tem se dedicado a promover a inclusão dos estudantes com deficiência, buscando eliminar barreiras e garantir a plena participação desses alunos na vida acadêmica. Em 2023, a UFS teve um total de 23.093 alunos matriculados nos cursos de graduação presencial e 2.892 nos cursos de pós-graduação e 419 na educação básica (Colégio de Aplicação – CODAP). No entanto, o objetivo de estudo desse trabalho de conclusão de curso visa analisar como ocorre o processo de inclusão dos alunos denominados “Pessoas com Deficiência” na Universidade Federal de Sergipe – UFS. Análise essa, limitada ao campus de São Cristóvão-localizado no município de São Cristóvão/SE.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este capítulo tem como finalidade apresentar o percurso metodológico adotado na realização deste estudo, detalhando a natureza da pesquisa, sua abordagem, o tipo de estudo, os instrumentos de coleta de dados utilizados, as técnicas de análise e o protocolo seguido. Além disso, são descritas as categorias e elementos de análise definidos com base nos objetivos específicos da pesquisa.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO ESTUDO

Levando em consideração os objetivos, o presente estudo se classifica como uma pesquisa exploratória, que por sua vez, visa proporcionar maior proximidade com o problema, objetivando torná-lo explícito. Assim, se propôs a explorar alguns dos desdobramentos e implicações a respeito de: **Como ocorre o processo de inclusão dos alunos denominados “Pessoas com Deficiência” na Universidade Federal de Sergipe – UFS?**

Em termos técnicos a presente pesquisa adota o perfil de estudo de caso, que segundo (Gil, 2006), envolve o estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira a se obter o seu amplo e detalhado conhecimento. No caso em questão tem-se o estudo de caso único, visto que o problema investigado se resumirá o um objeto, a UFS. A única Universidade pública do Estado de SE.

Devido os objetivos possuírem um caráter exploratório o estudo em questão trata-se de uma pesquisa qualitativa que também, proporciona informações detalhadas que auxiliam no processo de conhecimento do fenômeno em estudo; no caso, o processo de inclusão social na UFS.

3.2 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS E PRÉ-TESTE

Os instrumentos utilizados para os possíveis levantamentos de coletas de dados a respeito deste estudo consistem em duas etapas sendo a primeira documental, quando houve acesso ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente da Universidade Federal de Sergipe – UFS. Seguido de um roteiro de entrevista semiestruturada, o qual foi aplicado a gestora Prof.^a Dra. Lavínia Teixeira de Aguiar Machado, Chefe da Divisão de Ações Inclusivas (DAIN/CODAE) da UFS, com horário e local pré-agendados. Salienta-se aqui que, durante as entrevistas com a gestora em questão, dados do Sistema Integrado de Gestão de

Atividades Acadêmicas da Universidade Federal de Sergipe (SIGAA-UFS) forma fornecidos. Os procedimentos citados são bastante utilizados quando se trata de uma investigação social.

Salienta-se aqui que foram realizadas tentativas de entrevista com pró-reitores da UFS, a fim de enriquecer a análise deste estudo; entretanto, não houve sucesso nas investidas. Algumas dessas pessoas, a exemplo da pró-reitora de Recursos Humanos, alegou não ter conhecimento suficiente para contribuir com esta pesquisa.

A entrevista é uma comunicação verbal entre duas ou mais pessoas. Com uma estruturação previamente determinada, a entrevista é realizada com a intenção de obter informações de pesquisa. É uma das técnicas de coleta de dados mais usadas nas ciências sociais (Dencker, 2000, Gil, 2006). O pesquisador deve planejar a entrevista delineando o objetivo a ser alcançado e cuidando de sua elaboração, desenvolvimento e aplicação. As entrevistas podem ser estruturadas (com perguntas definidas) ou semiestruturadas (permitindo maior liberdade ao pesquisador). (Dencker, 2000). Com a finalidade de fornecer subsídios para diagnósticos, análises, pesquisas, ou mesmo com a finalidade de discutir e buscar soluções para alguma problemática de natureza social, como de fato temos o problema de inclusão e permanência das pessoas com deficiência no ensino superior no Brasil.

3.3 DEFINIÇÕES CONSTITUTIVAS

Segundo Bardin e Minayo (2010, p.317) as definições constitutivas são “[...] expressões ou palavras significativas em função das quais o conteúdo de uma fala será organizado”. Nesse sentido, para melhor compreensão, a seguir são apresentados os conceitos e significados dos termos de maior relevância desse estudo:

➤ Universidade Federal de Sergipe – Fundação criada e mantida pela União de cunho pessoa jurídica que integra o Sistema Federal de Ensino Superior, com atuação em todo o Estado de Sergipe. (Portal UFS, 2023).

➤ Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFS - representa a síntese dos resultados e aspirações da Instituição (UFS), de forma sistemática e contínua. Esses dois fatores (resultados e aspirações) são de fundamental importância para a efetividade do planejamento. Do ponto de vista formal, o PDI é o principal documento institucional, constituindo-se em requisito indispensável para o credenciamento e/ou credenciamento da instituição. De acordo com o Artigo 21 do Decreto Nº 9.235/2017. (PDI 2021-2025, UFS).

➤ Pessoa com Deficiente – O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), em seu Art. 2º, considera como tal a pessoa que possui impedimento

de longo prazo advindo de características congênitas, hereditárias ou adquiridas no decorrer da vida, e de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

➤ Inclusão educacional na UFS: processo de reforma sistêmica, incorporando aprimoramentos e modificações em conteúdo, métodos de ensino, abordagens, estruturas e estratégias de educação para superar barreiras com a visão de oferecer a todos os estudantes experiência e um ambiente de aprendizado igualitário e participativo, que corresponda a suas demandas e preferências. (Resolução nº 49/2023/CONSU).

3.4 CATEGORIAS E ELEMENTOS DE ANÁLISE

Nesse sentido as categorias e os elementos de análise foram estruturados levando em consideração os objetivos específicos desta investigação, sendo organizados de acordo com o modelo demonstrado pelo quadro 2 a seguir.

Quadro 2 – Categorias analíticas e elementos de análise

Objetivos Específicos	Categorias Analíticas	Elementos de análise	Questões da Pesquisas
Compreender como foi estruturado o Plano de Desenvolvimento Institucional na Universidade Federal de Sergipe – UFS, em relação às políticas públicas de inclusão.	Políticas públicas de Inclusão da UFS presente no PDI	a. Estrutura do PDI b. Tópicos relacionados as Políticas de Inclusão c. Destinação orçamentaria para as políticas de inclusão da UFS	a. Apêndice – A – 2.3 b. Apêndice - A – 2.1 e 2.4 c. Apêndice – A- 2.2
Identificar as principais ações e desafios que norteiam o processo de inclusão dos alunos denominados “Pessoa com Deficiência” (PCD) na Universidade Federal de Sergipe – UFS.	Implementação do processo de Inclusão PCDs na UFS	a. Identificação dos alunos com deficiência b. Legislação específica voltada para o estudante com deficiência? c. Desafios enfrentados ao trabalhar com estudante com deficiência	^a Apêndice – A – 3.1 b. Apêndice – A – 3.2 c. Apêndice - A – 3.3 e 3.4
Averiguar as perspectivas futuras acerca do processo de inclusão das Pessoa com Deficiência (PCD) na Universidade Federal de Sergipe – UFS.	Perspectiva dos Gestores acerca do processo de Inclusão	a. Avanços ou retrocesso b. Reserva de vagas para o aluno com deficiência c. recursos, serviços/atendiment o especializado) para o aluno com deficiência. d. Ações (Físicas, estruturais e	a. Apêndice – A– 4.8 b. Apêndice – A – 4.1 c. Apêndice – A – 4.7 d. Apêndice – A – 4.2 e. Apêndice – A – 4.1 f. Apêndice – A – 4.6

		pedagógicas) para garantir o acesso do aluno com deficiência	
		e. Metas para aumentar o número de vagas destinadas aos PCDs	
		Participação de discentes PCDs na gestão e nas tomadas de decisões.	

Fonte: Com base na revisão da literatura (2025)

3.5 TÉCNICAS DE ANÁLISE DE DADOS

O desenvolvimento do presente estudo, no tocante à coleta e à análise de dados, deu-se em dois momentos simultâneos: um com a análise documental do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), vigente da Universidade Federal de Sergipe – UFS, que está disponível no portal da UFS na Internet. Vale salientar que os documentos auxiliaram e contribuíram na contextualização e compreensão do objeto em estudo, pois são normativas jurídicas que respaldam as ações e medidas tomadas pela instituição.

Os dados da entrevista concedida pela Prof.^a Dra. Lavínia Teixeira de Aguiar Machado, Chefe da Divisão de Ações Inclusivas (DAIN/CODAE) da UFS, foram analisados em com base na técnica da análise de conteúdo proposta por Bardin (2014). Assim, três fases formam estruturadas: 1) pró-análise; 2) exploração do material; 3) tratamento dos resultados, inferência e interpretação. A primeira fase consistiu na organização e na sistematização das ideias iniciais respeitando os objetivos desta investigação.

A segunda fase versou sobre a apresentação sistemática dos dados filtrados na fase anterior, “essencialmente em operações de codificação, decomposição e enumeração, em função das regras previamente formuladas” (Bardin, 2014, p.127). Por fim, na terceira fase, os dados, após serem trabalhados e refinados, passaram a ser significativos e organizados, as quais foram relacionadas com outras descobertas provenientes da literatura pertinente ao assunto em discussão.

3.6 PROTOCOLO DE ESTUDO

Para o seu desenvolvimento, é necessário realizar todos os procedimentos, estruturar e seguir as fases do protocolo, facilitando a captação e armazenamento dos dados, ajudando também as futuras pesquisas nessa área (Mottin; Stahlke Junior; Malafaia, 2020).

Quadro 3 – Protocolo de Estudo

Seções	Detalhamento
Visão geral do projeto de estudo de caso	<p>Objetivos:</p> <p>Geral: Analisar como ocorre o processo de inclusão dos alunos denominados “Pessoas com Deficiência” na Universidade Federal de Sergipe – UFS.</p> <p>Específicos: 1. Compreender como foi estruturado o Plano de Desenvolvimento Institucional na Universidade Federal de Sergipe – UFS, em relação às políticas públicas de inclusão. 2. Identificar as principais ações e desafios que norteiam o processo de inclusão dos alunos denominados “Pessoa com Deficiência” (PCD) na Universidade Federal de Sergipe – UFS. 3. Averiguar as perspectivas futuras acerca do processo de inclusão das Pessoa com Deficiência (PCD) na Universidade Federal de Sergipe – UFS.</p>
	<p>Patrocínios do projeto: Essa pesquisa não teve patrocínios, todos os seus custos ficaram a cargo do pesquisador.</p>
	<p>Roteiro de entrevista:</p> <p>1.7 Quantos alunos a instituição tem na graduação? Destes quantos têm deficiência?</p> <p>1.8 Você saberia informar qual é o tipo de deficiência desses alunos? (Favor especificar o tipo e a quantidade relacionada).</p> <p>1.9 Desde quando a UFS atende, em seu quadro de estudantes, alunos com deficiência? Qual o Perfil Socioeconômico dos mesmos?</p> <p>1.9.1 Como estruturado o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI em sua versão vigente em relação às políticas públicas de inclusão?</p> <p>1.9.2 Quais os Tópicos relacionados as Políticas de Inclusão existentes no PDI da UFS na versão vigente?</p> <p>1.9.3 Como a Universidade de Federal de Sergipe – UFS, faz a identificação dos alunos com deficiência?</p> <p>1.9.4 Quais as principais ações e desafios que norteiam o processo de inclusão dos alunos denominados “Pessoa com Deficiência” (PCD) na Universidade Federal de Sergipe – UFS?</p> <p>2.1 A UFS possui alguma legislação específica voltada para os discentes com deficiência? Quais são?</p> <p>2.3 Quais as perspectivas futuras acerca do processo de inclusão das Pessoa com Deficiência (PCD) na Universidade Federal de Sergipe – UFS? Houve avanços ou Retrocessos?</p> <p>2.4 Há reserva de vagas na instituição para matrícula dos alunos com deficiência?</p> <p>2.6 A UFS possui ações (recursos, serviços/atendimento especializado) para o aluno com deficiência? Quais?</p> <p>2.7. A IES adota ações específicas para garantir o acesso do aluno com deficiência? Quais? (Físicas, estruturais e pedagógicas).</p>
Procedimentos de campo	<p>Acesso aos locais de estudo: Ocorreu mediante permissão e aceitação para desenvolver a pesquisa nos espaços da Universidade Federal de Sergipe – UFS.</p> <p>Fontes gerais de informação: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) – (2021-2025), disponíveis no seu portal na Internet e entrevista com a Prof.^a Dra. Lavinia Teixeira de Aguiar Machado, Chefe da Divisão de Ações Inclusivas (Dain/Codae da UFFS, com horário e local pré-agendados.</p>
Guia para o relatório de estudo de caso	<p>Resumo no formato de acervo bibliográfico físico e virtual, incluindo livros, periódicos acadêmicos e científicos.</p>

Fonte: O autor (2025)

3.7 LIMITAÇÕES DE ESTUDO

Esse estudo não está isento de limitações. Aqui é possível destacar duas principais:

1. Apenas uma professora, gestora Lavínia Teixeira de Aguiar Machado, Chefe da Divisão de Ações Inclusivas da UFS, se colocou à disposição para contribuir com o estudo. Os demais agentes contatados afirmaram que a temática do estudo não faz parte da sua área de atuação, nesse sentido não teriam segurança para contribuir com o estudo.

2. As entrevistas como instrumento de coleta de dados, podem ser influenciadas por vários fatores. A presença do entrevistador pode gerar o chamado "viés de desejabilidade social", em que o entrevistado dá respostas que considera mais aceitáveis ou que acredita que o entrevistador espera ouvir. Além disso, Bryman (2016) fala sobre as limitações das entrevistas, principalmente no que diz respeito as percepções e interpretações do entrevistado podem filtrar ou distorcer informações, resultando em respostas que não necessariamente refletem a realidade dos fatos. Ele menciona ainda que as entrevistas são suscetíveis a respostas enviesadas por causa do contexto social da entrevista.

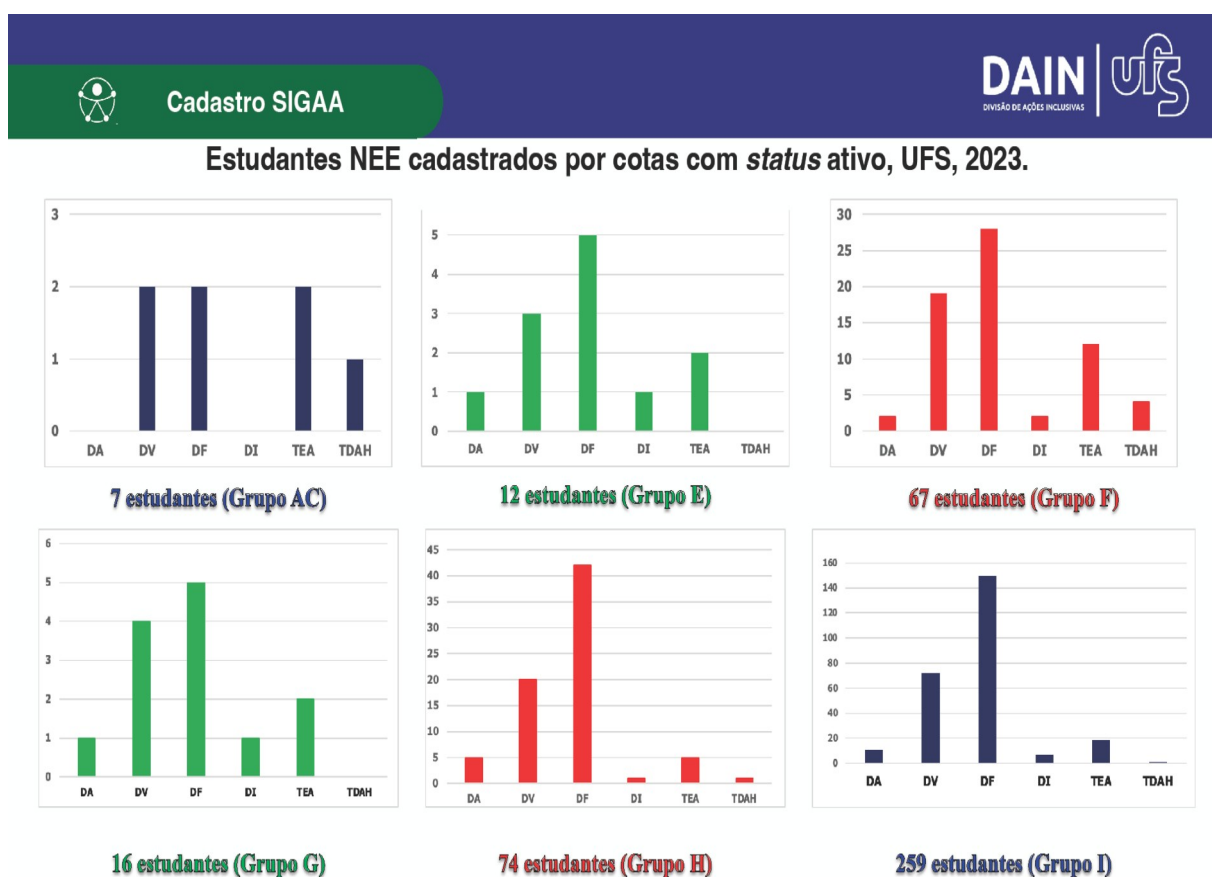
4 ANÁLISE DOS DADOS

Essa seção traz informações a respeito do perfil da comunidade de estudantes da UFS, nomeadas de Pessoas com Deficiência, das Políticas Públicas de Inclusão contidas no PDI da UFS; das as Ações e dos Desafios que norteiam o Processo de Inclusão na UFS; bem como das perspectivas futuras acerca do tema.

4.1 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA UFS

Esta seção traçará brevemente o perfil das Pessoas com Deficiências, discente da UFS. Dados registrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFS(SIGAA/UFS) sinalizaram que foram registrados cerca de 490 discentes com deficiência ou necessidades específicas atendidos pela Divisão de Ações Inclusivas (DAIN) em 2023. Esses dados estão representados na Figura 1 a seguir:

Figura – 1 Quantitativos de estudante pessoas com deficiência ativos na UFS em 2023



Fonte: SIGAA/UFS (2023)

As siglas dos grupos apresentados na imagem correspondem às categorias utilizadas nas políticas de cotas para pessoas com deficiência na UFS. A seguir, apresenta-se a descrição geral dessas siglas:

Quadro 4 – Cotas de estudantes com deficiência da UFS, 2023

Grupo	Nº de Estudantes	Descrição das Cotas
AC – Ampla Concorrência	7	Todos os candidatos, independentemente da procedência escolar.
E	12	Candidatos com deficiência que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente da renda.
F	67	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com ensino médio integralmente cursado em escolas públicas, independentemente da renda.
G	16	Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
H	74	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
I	259	Candidatos com deficiência que não optaram por concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas.

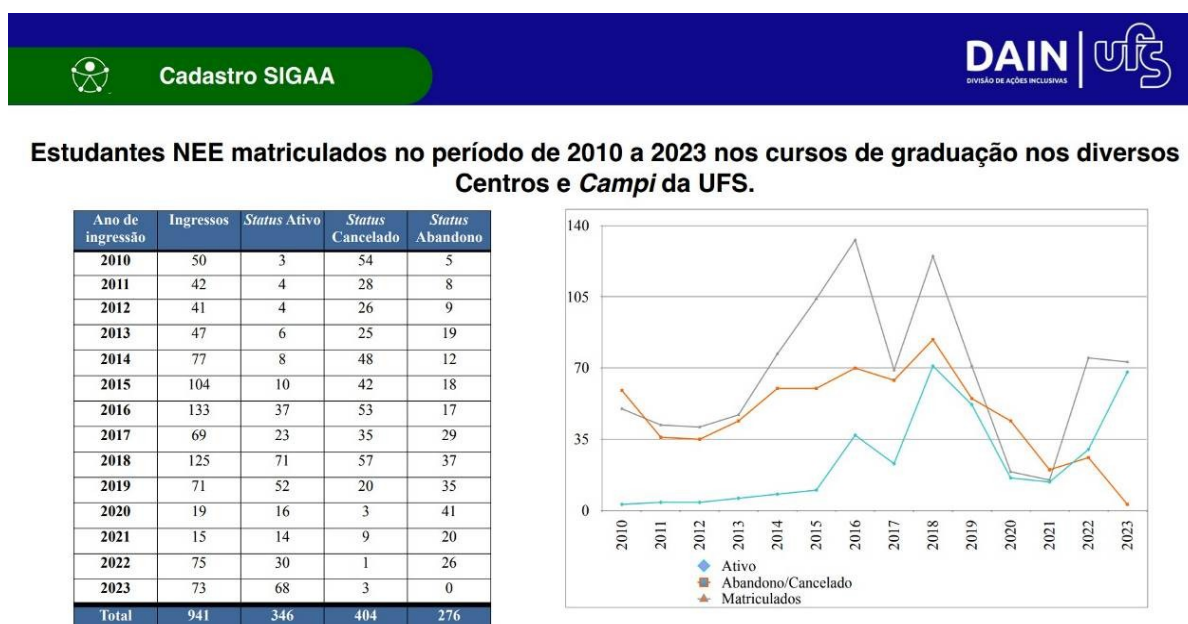
Fonte: Pesquisa de campo (2025)

As principais características entre os discentes com deficiência, segundo registros oficiais do DAIN e do SIGAA, ano 2023, são:

- DV – Deficiência visual: 92 alunos
- DF – Deficiência física: 172 alunos
- DA – Deficiência auditiva: 45 alunos
- DI – Deficiência intelectual: 15 alunos
- TEA – Transtorno do Espectro Autista: 86 alunos
- TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade: número não especificado.

Dados retirados do SIGAA (2023) informa ainda que alguns discentes apresentam deficiências múltiplas. Nesse contexto, apresenta-se a Figura 2, que mostra o quantitativo de matrículas nos cursos de graduação de estudantes com deficiência, distribuídos entre os diversos centros e *campi* da UFS, no período de 2010 a 2023.

Figura 2 – Quantitativo de matrículas de estudantes com deficiência entre 2010 e 2023 na UFS



Fonte: SIGAA/UFS (2023)

A tabela e o gráfico retratados na Figura 2 mostram os dados relativos aos estudantes com deficiência matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe (UFS) entre 2010 e 2023. Incluem-se informações sobre ingressos, estudantes ativos, cancelamentos e abandonos.

Em relação à tendência de ingresso, observa-se um crescimento ao longo dos 13 anos, com pico em 2016 (133 ingressos). Após esse ano, houve queda significativa em 2021 (apenas 15 ingressos), possivelmente devido à pandemia da COVID-19. Em 2022 e 2023, os ingressos voltaram a crescer, com 75 e 73 estudantes, respectivamente.

O número de estudantes com deficiência ativos variou consideravelmente ao longo dos anos, atingindo 68 em 2023 — o que representa 19,65% do total de ingressos daquele ano. Apesar desse avanço, a média histórica de alunos ativos permanece baixa, o que pode indicar dificuldades relacionadas à permanência e progressão acadêmica. O número de cancelamentos chegou a 404 em 2023, representando 42,9% do total de ingressos. Os cancelamentos aumentaram proporcionalmente com o crescimento dos ingressos, especialmente entre 2014 e 2019.

Foram registradas 276 situações de abandono, o que representa 29,3% dos ingressos. Esse número elevado sugere possíveis barreiras relacionadas à acessibilidade, inclusão ou suporte institucional. O maior número de abandonos ocorreu em 2020 (41 casos), e o menor,

em 2010 (5 casos). Com isso, a taxa de evasão (cancelamentos + abandonos) totaliza 680 casos, correspondendo a 72,3% dos ingressos — um índice alarmante que evidencia a necessidade de políticas e ações mais eficazes para garantir a permanência e o sucesso acadêmico desses estudantes.

Por fim, os dados provenientes do SIGAA (2023) revelam que a maioria dos PCDs matriculados são de baixa renda, oriundos do ensino médio cursados em escola pública, onde apresentam diferentes tipos de deficiência sendo as mais comuns, segundo esse estudo são: deficiência física, deficiência visual e transtorno do espectro autista – TEA. Ainda de acordo com dados apresentados, a maioria dos estudantes com deficiência na UFS (83,43%) optou por concorrer pelo sistema de cota se enquadrando nos critérios de baixa renda e/ou autodeclarados como preto, pardo ou indígena.

4.2 ESTRUTURA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL NA UFS, EM RELAÇÃO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é o principal instrumento de planejamento estratégico das instituições federais de ensino superior, funcionando como uma bússola que orienta suas ações durante determinado período. No caso da Universidade Federal de Sergipe (UFS), o PDI 2021–2025 assume a temática central “Inovação e Inserção Social com Qualidade Acadêmica”, demonstrando o compromisso da instituição com a equidade, a diversidade e o fortalecimento das políticas públicas de inclusão.

A UFS tem consolidado políticas institucionais que reforçam a inclusão social e educacional. Entre os principais marcos normativos estão: (a) Resolução nº 49/2023 – CONSU, que institui a Política de Acessibilidade e Inclusão para Pessoas com Deficiência (PcDs); e (b) Resolução nº 24/2021 – CONEPE, que define procedimentos relacionados às ações afirmativas na pós-graduação.

Tais resoluções visam assegurar o acesso e a permanência de grupos historicamente marginalizados, com foco especial nas pessoas com deficiência.

O PDI apresenta a missão da UFS como a de contribuir para o desenvolvimento social por meio da formação de cidadãos críticos e da produção do conhecimento. A visão destaca a busca por excelência acadêmica aliada à promoção da inclusão social. Já os valores institucionais incluem: sustentabilidade, excelência, respeito, valorização das pessoas, integração e resiliência. Esses princípios sustentam as ações voltadas à inclusão nas dimensões acadêmica, física, digital e relacional.

Embora o documento (PDI 2021–2025) não traga um levantamento detalhado sobre o perfil dos estudantes com deficiência, apresenta diretrizes claras de enfrentamento às barreiras que dificultam o acesso e a permanência desses discentes. Assim a UFS reafirma seu compromisso institucional de manter o acesso igualitário ao ensino superior das pessoas em situação de vulnerabilidade social para o quadriênio 2021-2025.

Assim, as ações de inclusão se organizam em torno de eixos estratégicos articulados principalmente por meio do Comitê Gestor de Ações Inclusivas (PRAINCLUIR), da Divisão de Ações Inclusivas (DAIN) e dos Observatórios Sociais. A seguir as ações são detalhadas:

a) Ações voltadas à acessibilidade física

O PDI apresenta um conjunto de intervenções estruturais visando ampliar a acessibilidade em todos os campi:

- I. Adequações em restaurantes universitários, bibliotecas, salas de aula e auditórios;
- II. Reforma de passarelas com pisos táteis, interligando prédios de forma acessível;
- III. Instalação de plataformas elevatórias e adaptação de banheiros com barras de apoio e bancos retráteis;
- IV. Criação de espaços adaptados com poltronas para pessoas obesas e áreas específicas para cadeirantes;
- V. Ampliação da sinalização visual e tátil nos ambientes acadêmicos e administrativos.

b) Acessibilidade digital e comunicacional

Outro eixo de ação diz respeito à digitalização acessível:

- I. Adaptação das páginas eletrônicas da UFS ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG);
- II. Criação de um espaço oficial no portal da UFS para hospedar documentos normativos sobre a política de inclusão, com foco nas cinco dimensões da acessibilidade: gestão, arquitetura, comunicação, serviços e tecnologia.

c) Inclusão pedagógica e suporte acadêmico

A UFS prevê diversas ações voltadas à permanência de estudantes com deficiência:

- I. Criação e fortalecimento dos Núcleos de Ações Inclusivas em todos os campi;

- II. Apoio à inserção de pessoas com deficiência em atividades esportivas, culturais e de extensão;
- III. Oferta de equipamentos e serviços de tecnologia assistiva, como leitores de tela, softwares especializados, entre outros;
- IV. Promoção de entrevistas de acolhimento, relatórios individualizados e orientação psicopedagógica;
- V. Formação continuada de docentes e técnicos administrativos sobre inclusão.

d) Política de Assistência Estudantil e ações afirmativas

O PDI articula a inclusão às políticas de assistência estudantil, alinhando-se às diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). São ofertados auxílios nas áreas de: moradia, alimentação, transporte, cultura e esporte, inclusão digital e apoio à permanência estudantil com deficiência. Essas políticas integram o tripé ensino–pesquisa–extensão, fortalecendo o envolvimento dos estudantes com o cotidiano acadêmico.

É interessante relatar que oficialmente a Divisão de Ações Inclusivas (DAIN) é o setor responsável por operacionalizar, em parceria com o PRAINCLUIR, as diretrizes de acessibilidade previstas no PDI. Suas ações são sistematizadas em um plano operacional e envolvem:

- a) Mapeamento dos estudantes com deficiência na universidade;
- b) Coordenação de atendimento especializado;
- c) Desenvolvimento de estratégias de inclusão acadêmica;
- d) Articulação com setores pedagógicos, técnicos e administrativos;
- e) Apoio ao planejamento de políticas institucionais de inclusão.

A DAIN também participa do desenvolvimento de projetos que ampliam a acessibilidade digital, estrutural e atitudinal no ambiente universitário.

Já a avaliação das ações inclusivas fica a cargo dos Observatórios Sociais da UFS, instituídos pela Resolução nº 39/2018 (CONSU). Esses observatórios têm como função:

- (a) Elaborar e monitorar programas e políticas voltados ao ensino, pesquisa e extensão;
- (b) Acompanhar a implementação das políticas de inclusão; e
- (c) Estabelecer pontes entre universidade e sociedade, promovendo o engajamento social da instituição.

Por fim, é válido lembrar que, garantir o ingresso da pessoa com deficiência é apenas uma parte do processo. É essencial consolidar estratégias que promovam a permanência e o

sucesso acadêmico dos estudantes com deficiência, de forma equitativa e digna. Entretanto questões críticas que assolam as universidades federais no Brasil podem comprometer todo o processo, a exemplo da falta de orçamento específico limita a implementação de ações estruturantes; da ausência de dados detalhados sobre estudantes com deficiência dificulta o planejamento de ações específicas; e das persistentes barreiras sociais, pedagógicas e atitudinais que demandam atenção contínua (Souza, 2020).

4.3 PRINCIPAIS AÇÕES E DESAFIOS QUE NORTEIAM O PROCESSO DE INCLUSÃO DOS ALUNOS (PcDs) NA UFS.

O presente traz as principais ações desenvolvidas e os desafios enfrentados pela Universidade Federal de Sergipe (UFS) no processo de inclusão de estudantes com deficiência, a partir de um levantamento documental e de depoimentos da Prof.^a Dra. Lavínia Teixeira de Aguiar Machado, Chefe da Divisão de Ações Inclusivas (DAIN/CODAE).

Nos últimos anos, a UFS tem implementado ações importantes para assegurar a inclusão de pessoas com deficiência, especialmente no ingresso e permanência nos cursos de graduação. Uma das iniciativas recentes mais relevantes foi a parceria entre as Pró-Reitorias de Graduação (Prograd) e de Gestão de Pessoas (Progep), que aprimorou o processo de matrícula dos candidatos PcDs. A partir da Portaria nº 1.285/2022, foi instituída a Comissão Multiprofissional em Saúde (CMS), responsável por avaliar os candidatos que ingressam por meio da reserva de vagas para pessoas com deficiência (Portal UFS, 2023).

Essa comissão, composta por profissionais de diferentes áreas, atua na análise dos laudos e documentos comprobatórios, garantindo um processo mais justo e especializado. Caso a documentação seja indeferida, o candidato é encaminhado para perícia médica, ainda no âmbito da UFS. Antes dessa mudança, o processo era conduzido por um comitê exclusivamente médico, o que gerava sobrecarga nos serviços de perícia destinados também aos servidores da instituição.

Além do ingresso, a permanência dos estudantes PcDs na universidade tem sido apoiada por ações coordenadas pela Divisão de Ações Inclusivas (DAIN), vinculada à CODAE. De acordo com a Prof.^a Dra. Lavínia Teixeira de Aguiar Machado, algumas das principais estratégias incluem:

- Suporte com bolsistas para leitura, escrita e acompanhamento de estudantes com deficiência visual ou mobilidade reduzida;
- Empréstimo de equipamentos de tecnologia assistiva, como cadeiras de rodas, tablets, notebooks, lupas, gravadores de áudio, regletes, entre outros;

- Serviços de impressão em braille e produção de textos acessíveis.

Essas iniciativas compõem um organograma de serviços divididos em quatro eixos principais, conforme dados do SIGAA/UFS (2023):

1. Apoio Inclusivo: seleção e treinamento de bolsistas para atendimento a estudantes com deficiência, incluindo suporte específico ao Colégio de Aplicação (CODAP).
2. Apoio Pedagógico: agendamento de suporte educacional individualizado e promoção de visitas técnicas e eventos voltados à inclusão.
3. Tecnologias Assistivas (TA): gerenciamento do empréstimo, reserva e aquisição de equipamentos inclusivos.
4. Tradução e Interpretação em Libras: organização e contratação de profissionais para tradução simultânea e apoio à comunicação de estudantes surdos.

Apesar dos avanços, os desafios para a plena inclusão dos estudantes com deficiência na UFS ainda são significativos. Dados institucionais e estudos nacionais apontam obstáculos que comprometem o acesso, a permanência e o êxito desses discentes. (UFS, 2024; BRASIL, 2018). Dentre os principais desafios, destacam -se:

1. Infraestrutura e Acessibilidade Física: há deficiências nas adaptações dos prédios, como falta de elevadores, rampas e banheiros acessíveis, que comprometem a mobilidade e a autonomia dos discentes.
2. Acessibilidade Pedagógica e Tecnológica: os materiais didáticos frequentemente não estão adaptados (falta de audiodescrição, textos em braille, vídeos sem legenda ou Libras), e as plataformas digitais da universidade carecem de compatibilidade com softwares leitores de tela.
3. Capacitação de Professores e Técnicos: muitos docentes e servidores não possuem formação adequada para lidar com as especificidades das diferentes deficiências, dificultando a adaptação das metodologias e avaliações.
4. Políticas Públicas e Apoio Institucional: há pouca efetivação de núcleos de acessibilidade nos centros acadêmicos da universidade e baixa oferta de recursos humanos especializados, como intérpretes de Libras, transcritores e técnicos em inclusão.
5. Preconceito e Barreiras Atitudinais: ainda existe resistência por parte de alguns professores e alunos em adaptar suas práticas para um ambiente inclusivo, revelando falta de empatia e desconhecimento dos direitos dos estudantes com deficiência.

6. Apoio Psicológico e Acadêmico: os estudantes PcDs enfrentam dificuldades emocionais e acadêmicas, e a UFS carece de programas estruturados de tutoria, acompanhamento psicológico e mentoria inclusiva.

Ao ser questionada sobre qual o maior desafio enfrentado no trabalho com estudantes PcDs na UFS, a Prof.^a Lavínia destacou:

“O maior desafio encontrado é a falta de integração das ações de inclusão, que não favorece uma cultura inclusiva e a inserção desses discentes nos espaços de aprendizagens e de escuta mais ativa. Ante a falta de empatia e o desconhecimento dos direitos e conquistas das pessoas com deficiência, temos ainda falta de recursos e de pessoal especializado para atendimento dos discentes que necessitam, por direito, atendimento especializado e de suporte técnico.”

Essa reflexão reforça a necessidade de uma abordagem sistêmica, articulando ações pedagógicas, administrativas e de infraestrutura para a construção de uma cultura verdadeiramente inclusiva na universidade. No mais, é possível perceber que as ações implementadas pela UFS para a inclusão de alunos com deficiência são expressivas numericamente e demonstram um esforço institucional em consonância com as políticas públicas nacionais. No entanto, ainda é necessário avançar em diversos aspectos, como formação continuada de profissionais, investimentos em acessibilidade e fortalecimento das estruturas de apoio psicopedagógico. Como destacam Martins, Melo e Martins (2021), a existência de legislações não garante, por si só, a efetividade da inclusão; é preciso que tais normativas sejam traduzidas em práticas concretas.

A escuta ativa dos estudantes, o respeito às suas individualidades e a promoção de uma cultura universitária inclusiva são fatores essenciais para o rompimento das barreiras físicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais que ainda persistem. Conforme ressalta Lima (2021), ouvir diretamente as experiências desses discentes é um passo imprescindível para aprimorar as ações institucionais.

Assim, superar os desafios da inclusão exige o comprometimento coletivo de toda a comunidade acadêmica – gestores, docentes, técnicos e estudantes – para que a UFS se consolide como um espaço de acolhimento, equidade e respeito às diversidades.

4.4 PERSPECTIVAS FUTURAS ACERCA DO PROCESSO DE INCLUSÃO DAS PESSOAS (PcDs) NA UFS.

As perspectivas futuras do processo de inclusão de Pessoas com Deficiência (PcDs) na Universidade Federal de Sergipe (UFS) podem ser analisadas a partir das ações já implementadas e do fortalecimento de normativas e estruturas institucionais voltadas à acessibilidade no ensino superior. O avanço das políticas públicas e a ampliação da consciência institucional sobre a inclusão revelam um cenário promissor, ainda que desafiador.

A base para esse movimento está amparada por marcos regulatórios importantes, como:

- a) Resolução nº 49/2023, que institui a Política de Acessibilidade e Inclusão da UFS;
- b) Resolução nº 05/2014, que dispõe sobre os direitos acadêmicos dos discentes com deficiência e necessidades específicas;
- c) Resolução nº 08/2014, que institui o Programa de Tutoria Inclusiva, com apoio pedagógico direcionado aos estudantes assistidos pela Divisão de Ações Inclusivas (DAIN);
- d) Resolução nº 06/2014, que cria o Comitê Gestor do PRAINCLUIR, comissões integradas que discutem e propõem ações de inclusão no âmbito da universidade.

Esses dispositivos constituem um arcabouço fundamental para orientar políticas duradouras de inclusão, sinalizando o compromisso da UFS em construir uma cultura institucional mais justa e equitativa.

De acordo com a Prof.^a Dra. Lavínia Teixeira de Aguiar Machado, Chefe da Divisão de Ações Inclusivas (DAIN/CODAE), a UFS caminha para um novo momento no que se refere à consolidação da inclusão, com destaque para a criação de um núcleo específico vinculado diretamente à alta gestão da universidade. Em suas palavras:

“Estamos avançando, principalmente com a implantação do que chamaremos de NAI – Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, vinculado ao Gabinete do Reitor, que dará novas perspectivas e abrangência às ações de inclusão dentro da instituição, visto que a inclusão é de responsabilidade de todos e deve estar em todos os espaços.”

A partir de 2024, a Universidade Federal de Sergipe (UFS) instituiu o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), conforme estabelecido pela Resolução n.º 49/2023/CONSU, que institui a Política de Acessibilidade e Inclusão para pessoas com necessidades específicas na UFS (UFS, 2023).

O NAI tem por missão articular, coordenar e monitorar políticas de acessibilidade voltadas a estudantes e servidores com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e

demais necessidades específicas. Sua atuação está alinhada às diretrizes do Programa Incluir, do Ministério da Educação (MEC), conforme definido em 2013 (BRASIL, 2013).

Outro aspecto essencial para o êxito dessas ações é a construção de uma cultura universitária inclusiva, que transcenda o mero cumprimento burocrático de normativas. A inclusão, conforme destaca a professora Lavínia Teixeira-Machado, coordenadora da Divisão de Ações Inclusivas da UFS, deve ser entendida como um compromisso ético e pedagógico compartilhado por todos os setores da universidade — da gestão ao corpo discente (UFS, 2022; 2023).

Dessa forma, vislumbra-se um panorama otimista, com destaque para os avanços normativos e estruturais recentes. As perspectivas futuras apontam para uma UFS cada vez mais comprometida com a equidade e a diversidade, desde que as ações planejadas sejam efetivamente implementadas e acompanhadas de processos contínuos de sensibilização, avaliação e escuta ativa dos sujeitos envolvidos.

O sucesso dessa trajetória dependerá da capacidade institucional de transformar intenções em práticas concretas e sustentáveis, promovendo, de fato, um ambiente de aprendizagem mais acessível, acolhedor e respeitoso para todos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição Federal de 1988 estabelece a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família (BRASIL, 2016). Ela também afirma a igualdade de todos perante a lei, sem distinções, garantindo a busca pela equidade e inclusão em todos os âmbitos sociais — inclusive no educacional. Nessa perspectiva, surgem as políticas públicas voltadas para as Pessoas com Deficiência (PcDs), com base em tratados como a Convenção Americana de Direitos Humanos, que afirma que “pessoa é todo ser humano”.

Reconhecendo a pessoa com deficiência como sujeito de direitos, destaca-se seu acesso à formação pessoal e profissional por meio do sistema regular de ensino, que deve proporcionar condições efetivas de acesso, permanência e desenvolvimento de suas potencialidades (BRASIL, 2015, Art. 27).

Ao longo deste trabalho, buscou-se compreender como ocorre o processo de inclusão dos alunos com deficiência na Universidade Federal de Sergipe (UFS). Para tanto, considerou-se a estruturação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da universidade no que tange às políticas públicas de inclusão, as ações e desafios enfrentados, bem como as perspectivas futuras para consolidação de uma universidade verdadeiramente inclusiva.

O levantamento de dados realizado junto ao SIGAA e à Divisão de Ações Inclusivas (DAIN) revelou que, em 2023, havia 490 estudantes com deficiência ou necessidades específicas registrados na UFS. Entre as deficiências mais comuns estão: deficiência física (172 alunos), visual (92), auditiva (45), transtorno do espectro autista – TEA (86), e intelectual (15), além de casos de múltiplas deficiências. A maioria desses estudantes é de baixa renda, oriunda da rede pública de ensino, e grande parte (83,43%) ingressou na universidade por meio das políticas de ações afirmativas, atendendo critérios étnico-raciais e socioeconômicos.

Os dados também revelaram índices preocupantes de evasão: entre 2010 e 2023, foram registrados 680 casos de cancelamentos e abandonos de curso entre estudantes com deficiência, o que representa mais de 72% dos ingressos no período. Isso indica que, embora o acesso tenha se ampliado, a permanência ainda representa um grande desafio.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021–2025 da UFS adota como temática central a “Inovação e Inserção Social com Qualidade Acadêmica”. Nele, a universidade reafirma o compromisso com a inclusão, tendo como base a Resolução nº

49/2023 (CONSU), que institui a Política de Acessibilidade e Inclusão da UFS, e outras normativas como a Resolução nº 24/2021 (ações afirmativas na pós-graduação).

A estrutura de inclusão delineada no PDI se apoia em quatro eixos principais:

- Acessibilidade física: reformas estruturais em ambientes acadêmicos, instalação de plataformas elevatórias, pisos táteis, adaptação de banheiros e espaços acessíveis.
- Acessibilidade digital e comunicacional: adaptação do portal da UFS ao padrão eMAG e criação de um espaço virtual para centralizar informações e normativas de inclusão.
- Inclusão pedagógica: fortalecimento da DAIN, apoio à permanência de estudantes com deficiência, oferta de tecnologias assistivas, acolhimento psicopedagógico e formação de professores.
- Assistência estudantil: alinhamento com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), contemplando alimentação, moradia, transporte e apoio específico para estudantes com deficiência.

Tais medidas demonstram o esforço da UFS em integrar a inclusão de forma transversal ao planejamento estratégico institucional. No entanto, o PDI ainda carece de dados mais detalhados sobre os estudantes PcDs e de ações efetivamente consolidadas em todos os *campi*.

A UFS tem adotado importantes ações no sentido de garantir o ingresso e a permanência de alunos PcDs, como:

- Criação da Comissão Multiprofissional em Saúde (CMS), que avalia os laudos médicos de candidatos às cotas PcD de maneira multidisciplinar;
- Serviços ofertados pela DAIN, como empréstimo de equipamentos de tecnologia assistiva, apoio com bolsistas, produção de material acessível e intérpretes de Libras;
- Organização das ações em quatro frentes: apoio inclusivo, apoio pedagógico, tecnologias assistivas e tradução/interpretação em Libras.

Apesar dessas conquistas, os desafios são persistentes. Destacam-se:

- Deficiências na infraestrutura física, especialmente em alguns *campi*;
- Insuficiência na formação continuada de professores e técnicos;
- Falta de integração entre os setores da universidade responsáveis pela inclusão;
- Baixa efetividade na utilização de recursos como tecnologias assistivas;

- Barreiras atitudinais, como o preconceito e a resistência à adaptação de práticas pedagógicas;
- Ausência de programas sistematizados de apoio psicológico e tutoria para estudantes PcDs.

Conforme relatado pela Prof.^a Dra. Lavínia Teixeira, chefe da DAIN, o maior entrave atual é justamente a falta de integração das ações de inclusão, o que dificulta o fortalecimento de uma cultura institucional inclusiva e sensível às necessidades desses estudantes.

A universidade aponta para um futuro desafiador. Entre as principais iniciativas previstas, destacam-se:

- Estruturação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), vinculado ao Gabinete do Reitor, que terá como missão coordenar as políticas de inclusão de forma mais ampla e institucionalizada;
- Ampliação do uso de tecnologias assistivas, com previsão de aquisição de equipamentos como cabine de audiodescrição, OrCam MyEye e bengalas inteligentes WeWalk;
- Capacitação contínua de servidores e estudantes para uso eficaz dessas tecnologias;
- Participação ativa da UFS no Colégio de Gestores de Acessibilidade e Inclusão da ANDIFES, contribuindo com políticas em âmbito nacional;
- Criação de espaços de escuta e valorização da experiência discente, com incentivo à participação de estudantes PcDs em projetos de extensão, pesquisa e representação acadêmica.

A expectativa é que, com essas medidas, a UFS avance na construção de uma cultura inclusiva que vá além da legalidade e promova, de fato, equidade, autonomia e pertencimento para todos os seus estudantes.

O fortalecimento das ações de inclusão deve ser compreendido como uma tarefa coletiva, envolvendo todos os segmentos da comunidade acadêmica. Como destacou a Prof.^a Lavínia, "a inclusão é de responsabilidade de todos e deve estar em todos os espaços". Para que isso se torne realidade, será necessário o compromisso institucional com a escuta ativa, a formação contínua, o investimento em infraestrutura e o respeito à diversidade como valor inegociável da universidade pública.

Com base nos achados desta pesquisa, identificam-se diversas possibilidades de aprofundamento sobre a inclusão de estudantes com deficiência na UFS. Investigações futuras

podem se concentrar na análise dos fatores que influenciam a permanência acadêmica desses discentes, considerando aspectos como suporte institucional, acolhimento pedagógico e condições estruturais. Além disso, estudos comparativos entre os diferentes *campi* da universidade poderiam revelar disparidades na efetivação das políticas de acessibilidade, assim como a avaliação da formação docente e das práticas pedagógicas inclusivas. Por fim, acredita-se ser interessante acompanhamentos longitudinais sobre a implantação e os impactos do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI).

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, J. G. de A; FERREIRA, E. L. **Sentidos da inclusão de alunos com deficiência na educação superior: olhares a partir da Universidade Federal de Juiz de Fora.** PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL. São Paulo: Número Especial, 2019. Acesso em: 27 ago. 2023.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** 7. ed. São Paulo: Edições 70, 2014.

BATISTA, Ana; NASCIMENTO, Carlos. **A inclusão no ensino superior: um estudo das políticas de cotas.** Revista Brasileira de Educação, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 101-115, 2018. Acesso em: 15 jul. 2019.

BAPTISTA, Bárbara Andressa Mendonça de Rocha Mesquita; TADEU, João Ribeiro. **Inclusão do Aluno com Necessidades Educacionais Especiais.** No Ensino Superior. **Renefara (Online)**, Goiânia, v. 4, n. 1, p. 117-128, 25 abr. 2019. Disponível em: <http://www.fara.edu.br/sipe/index.php/renefara/article/view/822>. Acesso em 11 jul. 2019.

BRANCO, Ana Paula Silva Cantarelli; ALMEIDA, Maria Amélia. **Avaliação da satisfação de estudantes público-alvo da educação inclusiva em cursos de pós-graduação de universidades públicas.** Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas), [S.L.], v. 24, n. 1, p. 45-67, maio 2019. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: https://www.scielo.-br/scielo.php?pid=S141440772019000100045&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 30 jun. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** LDB 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Acesso em: 30 jun. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** LDB 5.692, de 11 de agosto de 1971. Acesso em: 30 jun. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Centro Nacional de Educação Especial – CENESP.** Ato normativo, 1973. Acesso em: 30 jun. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** (1988). Brasília, DF. Disponível em. [Constituição da República Federativa do Brasil - Câmara dos ...bd.camara.leg.br > bdcamara > constituicao_federal_35edPDF](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 30 jun 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Especial.** Lei N°. 7.853, de 24 de outubro de 1989. Acesso em: 05 Jul. 2019.

BRASIL. Lei nº. 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional,** 1996. Acesso em: 05 Jul. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Especial.** Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Acesso em: 05 Jul. 2019.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Estabelece normas gerais para a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 dez. 2000.

BRASIL. Decreto nº. 3.860, de 9 de julho de 2001. **Dispõe sobre a organização do ensino superior, a avaliação de cursos e instituições, e dá outras providências.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 10 de julho de 2001. Acesso em: 08 Jul. 2019.

BRASIL. Portaria nº 717 de 18 de abril de 2001. Brasília: MEC, 2001. Acesso em: 08 Jul. 2019.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. **Reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio de comunicação e expressão da comunidade surda.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 abr. 2002.

BRASIL. **Ministério da Educação. Secretaria de Educação Superior. Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI: diretrizes para elaboração.** Brasília: MEC/ SESu, jun. 2002.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. **Regulamenta a Lei nº 10.436 e determina a obrigatoriedade do ensino de Libras em cursos de formação de professores.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 2005.

BRASIL. Decreto nº 186, de 9 de julho de 2008. **Aprova a convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo assinados em Nova York.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jul. 2008.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. **Convenção, sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.** Brasília, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 11 Jul. 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. **Dispõe sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. **Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 dez. 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Programa Incluir: **Acessibilidade na Educação Superior.** Brasília: MEC/SESu, 2013.

BRASIL. Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da Pessoa com Deficiência.** Diário Oficial da União - Seção 1 - 7/7/2015.

BRASIL. Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016. **Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a concessão de serviços de transporte coletivo.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 dez. 2016.

BRASIL. Decreto nº 9.522, de 14 de novembro de 2018. **Promulga o Tratado de Marraqueche, facilitando o acesso de pessoas cegas ou com deficiência visual a obras publicadas.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 nov. 2018.

BRASIL. Lei nº 14.191, de 11 de agosto de 2021. **Altera a Lei nº 9.394/1996 para dispor sobre modalidade de educação bilíngue de surdos.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 ago. 2021.

BRASIL. Lei nº 14.254, de 29 de outubro de 2021. **Dispõe sobre o acompanhamento integral para estudantes com dislexia, TDAH ou outros transtornos de aprendizagem.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 out. 2021.

BRASIL. Lei nº 14.333, de 14 de abril de 2022. **Altera a Lei nº 9.394/1996 para garantir mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados à idade e necessidades específicas de cada aluno.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 abr. 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Censo da Educação Superior 2021: notas estatísticas. Brasília, DF: Inep, 2022. Disponível em https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/notas_estatisticas_censo_da_educacao_superior_2021.pdf. Acesso em: 27 ago de 2023.

BRYMAN, Alan. **Social research methods**. 5. ed. Oxford: Oxford University Press, 2016.

CASTANHO, D. M. **Inclusão e prática docente no Ensino Superior**. Revista Educação Especial, Santa Maria, n. 27, p. 93-99, 2006. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/download/4350/pdf>. Acesso em: 11 jul. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Parecer CNE/CES nº. 1366, de 12 de dezembro de 2001. **Dispõe sobre o credenciamento, transferência de mantença, estatutos e regimentos de instituições de ensino superior, autorização de cursos de graduação, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, normas e critérios para supervisão do ensino superior.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 dez. 2001. Seção 1, p. 49.

COLLIS, Jill; HUSSEY, Roger. **Pesquisa em administração: um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

CUNHA, Ana Carolina Castro P. Deficiência como expressão da questão social. Serviço Social & Sociedade. 2021, n. 141. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.251>. Acesso em: 27 ago. 2023.

DENCKER, Ada de Freitas Maneti. **Métodos e técnicas de pesquisa em turismo**. 4. ed. São Paulo: Futura, 2000.

DUTRA, C. P., & SANTOS, M. C. D. (2015). **O direito de todos à Educação: avanços na política de educação inclusiva**. São Paulo, SP: Fundação Perseu Abramo.

FERNANDES, S. **Fundamentos para Educação Especial**. Curitiba: IBPEX, 2007, p. 45.

FILLOS, L. M. et al. **Uma discussão sobre os aspectos metodológicos das investigações em modelagem matemática** do XI EPREM. In: ANPED SUL, 9., 2012, Caxias do Sul. Artigo... Caxias do Sul: [s.n.], 2012. p.1-17. Disponível em: <http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/view/456/533>. Acesso em: 05 fev. 2021.

GIL, Antônio C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

GIL, Antônio C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

JANUÁRIO, Luís. **Inclusão no ensino superior: desafios e avanços**. Revista de Educação Inclusiva, São Paulo, v. 12, n. 1, p. 55-70, 2019. Acesso em: 25 ago. 2020.

LABES, Emerson Moisés. **Questionário: do planejamento à aplicação na pesquisa**. Chapecó: Grifos, 1998.

MACIEL, Carina Elisabeth. **Inclusão e Educação Superior: ambiguidades de um discurso**. Curitiba/PR: Appris, 2020. Acesso em: 27 ago. 2023.

MACIEL, João; URQUIZA, Marcos. **O discurso da inclusão e as políticas públicas de educação**. Revista Brasileira de Educação, São Paulo, v. 32, n. 3, p. 112-130, 2017. Acesso em: 27 ago. 2023.

MACEDO, K. dos R. **A institucionalização da política de cotas na educação superior na UFMS - 2013 A 2016**. 2018. 191 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2018.

MANZINI, E. J. **Acessibilidade: um aporte na legislação para o aprofundamento do tema na área de educação**. In: BATISTA, C. R.; CAIADO, K. R. M.; JESUS, D. M. de (org.). Educação especial: diálogo e pluralidade. Porto Alegre: Mediação, 2008. p. 281-289.

MAZZOTTA, M. J. S. **Reflexões sobre inclusão com responsabilidade**. Revista @mbienteeducação, v.1, n.2, p.165-168, 2008.

MELO, Francisco Ricardo Lins Vieira de; MARTINS, Maria Helena. **Legislação para estudantes com deficiência no ensino superior no Brasil e em Portugal: algumas reflexões**. Acta Scientiarum. Education, [S.L.], v. 38, n. 3, p. 259-269, 1 ago. 2016. Universidade Estadual de Maringá. <http://dx.doi.org/10.4025/actascieduc.v38i3.30491>. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ActaSciEduc/article/view/30491/17037>. Acesso em: 30 jun. 2019.

MENDES, Hernestina da Silva Fiaux; BASTOS, Carmem Célia Barradas Correia. **Um estudo sobre a realidade da inclusão de pessoas com deficiência na educação superior no Paraná**. Revista Educação Especial, Santa Maria, v. 29, ed. 54, p. 189-2002, 2016.

MENDES, E. G. A. **educação inclusiva e a universidade brasileira**. Espaço (INES), Rio de Janeiro, v. 18, n. 19, p. 42-44, 2003. Disponível em: <http://www.educacaopublica.rj.gov.br/biblioteca/educacao/0065.html>. Acesso em: 30 jun. 2019.

MINAYO, M. (Org.). Pesquisa social. Petrópolis: Vozes, 2000. _____, M. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. São Paulo: Hucitec, 2010.

MOTTIN, Carla Contin; JUNIOR, Henrique Jorge Stahlke; MALAFAIA, Osvaldo. **Multidisciplinary electronic protocol for collection of clinical and surgical data on chronic venous insufficiency**. *Jornal Vascular Brasileiro*, São Paulo, v. 19, p. 1-8, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1677-5449.190127>. Acesso em: 17 set. 2024.

OLIVEIRA, M. A.; GOULART JUNIOR, E. e FERNANDES, J. M.. **Pessoas com deficiência no mercado de trabalho: considerações sobre políticas públicas nos Estados Unidos, União Européia e Brasil**. *Rev. bras. educ. espec.*, vol.15, n.2, pp. 219-232. 2009.

PORTAL, U.F.S. HISTÓRIA conheça a UFS. Disponível em: <http://www.ufs.br/pagina/432>., Acesso em: 12/02/2021.

RODRIGUES, M. **O Desafio da Inclusão Escolar das Pessoas com Deficiência: Reflexões da Educação Superior Básica**. In: SOUZA, A. M. L.; RODRIGUES, M. (Orgs.). *Educação Superior: outros olhares*. 1 ed. Curitiba, PR: CRV, 2011, p. 66.

SOUZA, Silvia. **Inclusão no Ensino Superior: Reflexões e Propostas para um Ensino de Qualidade**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2020.

TRIVIÑOS, A. Alguns temas no desenvolvimento de uma pesquisa. In: _____. **Introdução à pesquisa em Ciências Sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987. p.91-115.

UFS, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021-2025**. São Cristóvão, 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. **Resolução n.º 49/2023/CONSU: institui a Política de Acessibilidade e Inclusão para pessoas com necessidades específicas na UFS e dá outras providências**. Aracaju: CONSU/UFS, 2023. Disponível em: <https://atosnormativos.ufs.br/pagina/30320>. Acesso em: 2 jul. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. **Evento “Diversidades – (Des)construindo paradigmas acerca da pessoa com deficiência”**. Aracaju, 29 set. 2022. Disponível em: <https://www.ufs.br/conteudo/70334>. Acesso em: 2 jul. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. **Fórum de Acessibilidade e Inclusão é realizado no Campus de Lagarto**. Aracaju, 14 fev. 2023. Disponível em: <https://www.ufs.br/conteudo/71220>. Acesso em: 2 jul. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. **UFS sedia encontro nacional de gestores de núcleos de acessibilidade de universidades federais**. Aracaju, 14 maio 2025. Disponível em: <https://www.ufs.br/conteudo/76547>. Acesso em: 2 jul. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. **Dados institucionais sobre a inclusão de estudantes com deficiência na UFS**. Aracaju: UFS, 2024. Documento institucional interno, sem versão pública disponível.

Valdés, M. T. M. (2006). (Coord.). **Inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior no Brasil: caminhos e desafios**. Fortaleza, CE: Eduece.

APÊNDICE

APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA – GESTOR(A) GESTÃO DE PESSOAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ROTEIRO DE ENTREVISTA - GESTOR

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO Nome do projeto: O plano de desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Sergipe - UFS e os desafios de implementação do processo de inclusão social.

Objetivo: Analisar como ocorre o processo de inclusão dos alunos denominados “Pessoas com Deficiência” na Universidade Federal de Sergipe – UFS.

Orientando: José Modesto do Nascimento Neto

Orientadora: Prof. Dra. Rúbia Oliveira Corrêa.

CARACTERIZAÇÃO DO ENTREVISTADO

1.1 Idade: _____ 1.2 sexo: _____ 1.3 Estado civil: _____ 1.4
Formação: _____

1.5 Quanto tempo está na instituição: _____

1.6 Função que ocupa na instituição: _____

1. PERFIL DOS DISCENTES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA UFS

1.7 Quantos alunos a instituição tem na graduação? Destes quantos têm deficiência?

1.8 Você saberia informar qual é o tipo de deficiência desses alunos? (Favor especificar o tipo e a quantidade relacionada).

1.9 Desde quando a UFS atende, em seu quadro de estudantes, alunos com deficiência? Qual o Perfil Socioeconômico dos mesmos?

2. POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO DA UFS PRESENTE NO PDI

2.1 A UFS possui políticas institucionais voltadas para a inclusão de alunos com deficiência? Quais? Essas políticas são decorrentes das políticas nacionais?

2.2 Quanto do orçamento da UFS é destinado as políticas de inclusão voltadas aos discentes pessoas com deficiência? Quanto desse orçamento é executado em média em ações para esse público-alvo?

2.3 Como estruturado o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI em sua versão vigente em relação às políticas públicas de inclusão?

2.4 Quais os Tópicos relacionados as Políticas de Inclusão existentes no PDI da UFS na versão vigente?

3. IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INCLUSÃO DOS DISCENTES PCDS NA UFS.

3.1 Como a Universidade de Federal de Sergipe – UFS, faz a identificação dos alunos com deficiência?

3.2 A UFS possui alguma legislação específica voltada para os discentes com deficiência? Quais são?

3.3 Quais as principais ações e desafios que norteiam o processo de inclusão dos alunos denominados “Pessoa com Deficiência” (PCD) na Universidade Federal de Sergipe – UFS?

3.4 Qual foi o maior desafio enfrentado ao trabalhar com estudante com deficiência na UFS?

4. PERSPECTIVA DOS GESTORES ACERCA DO PROCESSO DE INCLUSÃO.

4.1 Há reserva de vagas na instituição para matrícula dos alunos com deficiência? Fale-nos sobre essa reserva e quais as metas da Universidade para aumentar o número de vagas para pessoas com deficiência?

4.2 A IES adota ações específicas para garantir o acesso do aluno com deficiência? Quais? (Físicas, estruturais e pedagógicas).

4.3 Como você avalia a acessibilidade na Universidade Federal de Sergipe- UFS?

4.4 A UFS possui ações voltadas para auxiliar e garantir no acesso e permanência do aluno com deficiência na instituição? Quais? Como surgiram essas ações?

4.5 A UFS oferece algum curso de formação para professores voltado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas com o aluno com deficiência?

4.6 A UFS tem em seu quadro de gestão, representantes discentes PCDs fazendo parte das tomadas de decisões das políticas públicas voltadas a esse público?

4.7 Houve contratação de pessoal especializado para trabalhar com discentes com deficiência? Em caso afirmativo, para realizar quais atividades?

4.8 Alguma outra ação (recursos, serviços/atendimento especializado) para o aluno com deficiência, ainda não questionada, que você considera importante e desenvolvida pela UFS?

4.9 Quais as perspectivas futuras acerca do processo de inclusão das Pessoa com Deficiência (PCD) na Universidade Federal de Sergipe – UFS? Houve avanços ou Retrocessos?

Agradecemos a sua participação e colaboração!!

ANEXOS

ANEXO A - RESOLUÇÃO Nº 05/2014/CONEPE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2014/CONEPE

Dispõe sobre os direitos acadêmicos de alunos da UFS com necessidades educacionais especiais.

O CONSELHO DE ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o documento nº 01/2012-SESU-MEC que trata das orientações da política de acessibilidade nas universidades Federais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.298/1999 que define as pessoas com deficiências;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. **MARCUS EUGÊNIO OLIVEIRA LIMA**, ao analisar o processo nº 2060/2014-07;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada.

R E S O L V E:

Art. 1º A Universidade Federal de Sergipe deve garantir a igualdade de condições para o desempenho acadêmico dos alunos com necessidades educacionais especiais definidas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999.

Art. 2º Os alunos com necessidades educacionais especiais deverão ser cadastrados na Divisão de Ações Inclusivas da PROEST e acompanhados pelo Programa de Ações Inclusivas da UFS.

Art. 3º Os alunos com necessidades educacionais especiais que necessitem de atendimento diferenciado poderão solicitar previamente: I. adaptações de provas;

- II. tempo adicional para realização das provas;
- III. adaptação de recursos instrucionais: material pedagógico e equipamentos;
- IV. adaptação de recursos físicos: eliminação de barreiras arquitetônicas e adequação de ambiente de comunicação;
- V. apoio especializado necessário, intérprete de Língua Brasileira de Sinais e leitor, conforme necessidade educacional especial apresentada.

Parágrafo Único: Os itens I e II serão solicitados ao Departamento responsável pela componente curricular e os itens III, IV e V à Divisão de Ações Inclusivas da PROEST.

Art. 4º Os Colegiados de Curso serão orientados e apoiados pela Divisão de Ações Inclusivas e Pelo Programa de Ações Inclusivas da UFS na adequação curricular para atender às especificações dos alunos com deficiências.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data, e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de março de 2014

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

ANEXO B **RESOLUÇÃO Nº 49/2023/CONSU**

12/04/24, 08:44

SEI/UFS - 0359718 - Resolução

Boletim de Serviço Eletrônico em 04/12/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/
SE, CEP 49107-230 - www.ufs.br

RESOLUÇÃO Nº 49/2023/CONSU**Institui a Política de Acessibilidade e Inclusão
para as Pessoas com Necessidades Específicas
na Universidade Federal Sergipe e dá outras
providências**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os artigos 3º ao 5º da Constituição Federal de 1988, que preconizam as bases do Estado Democrático e de Direito, cujo dever é promover e garantir o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida entre si;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais, Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu protocolo facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências;

CONSIDERANDO o documento nº 01/2012-SESU-MEC que trata das orientações da política de acessibilidade nas universidades federais;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2014/CONEPE que dispõe sobre os direitos acadêmicos de alunos da UFS com necessidades educacionais específicas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2014/CONEPE, que institui o Programa de Ações Inclusivas na UFS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015 do CNE, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 que altera a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.522, de 8 de outubro de 2018, que promulga o Tratado de Marraquexe para facilitar o acesso a obras públicas às pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso, firmado em Marraquexe, em 27 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 03, de 07 de Maio de 2007, que Institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG no âmbito do Sistema de Informação e Informática – SISP;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 323, de 10 de setembro de 2020, que dispõe sobre procedimentos para adaptações de acessibilidade nos imóveis de uso público dos órgãos

e entidades da administração pública federal direta e indireta e para divulgação da situação de acessibilidade das edificações públicas federais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2021/CONEPE, de 21 de junho de 2021, que estabelece procedimentos sobre Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da UFS;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para estudantes com dislexia e transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.333, de 4 de maio de 2022, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a garantia de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados à idade e às necessidades específicas de cada aluno;

CONSIDERANDO a Resolução nº 70/1 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 25 de setembro de 2015, “Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, que estabelece os dezessete objetivos de desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional 2021-2025 (PDI) da UFS;

CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pelo Comitê Gestor do PRAINCLUIR, expresso na minuta apresentada;

CONSIDERANDO a possibilidade de participação da comunidade na melhoria do instrumento;

CONSIDERANDO, o parecer do relator, **Cons. MÁRIO ADRIANO DOS SANROS**, ao analisar o processo nº 23113.20.311/2023-18;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Política de Acessibilidade e Inclusão para as Pessoas com Necessidades Específicas na Universidade Federal de Sergipe - UFS.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, às disposições seguintes da política institucional os valores e princípios já estabelecidos e consolidados no âmbito nacional, na própria UFS como também aos que vierem a ser instituídos no que diz respeito às pessoas com necessidades específicas.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para fins de aplicação desta Resolução considera-se:

I. pessoas com Necessidades Específicas (PNE): aquelas que apresentam, em contextos acadêmicos ou profissionais, necessidades específicas em consequência de condições, em caráter permanente ou temporário, que, em interface com as diversas barreiras, podem requerer apoio institucional especializado no processo de ensino-aprendizagem-avaliação ou no desenvolvimento das atribuições profissionais, a fim de que lhes sejam oportunizadas a equiparação de condições que os levem à expressão plena de seu potencial e de participação. São elas:

- a) pessoa com deficiência (PcD) - aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. São consideradas condições de deficiência: física, sensorial (auditiva, visual, perceptual), intelectual e múltipla;
 1. pessoa com deficiência física - caracterizada por alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, como os membros superiores e/ou membros inferiores, acarretando o comprometimento da função física (Art. 4, do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999);
 2. pessoa com deficiência sensorial - acometimento e perda da função (total ou parcial) dos órgãos sensoriais. A pessoa com deficiência auditiva apresenta redução na capacidade de ouvir sons em um ou ambos os ouvidos. A surdez, por sua vez, é definida como a ausência ou perda total da capacidade de ouvir em um ou ambos os ouvidos. A deficiência visual é caracterizada pela perda total (cegueira) ou parcial (baixa visão) da capacidade visual de um ou dos dois olhos;
 3. pessoa com deficiência intelectual - refere-se a padrões intelectuais reduzidos, significativamente inferiores à média, e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, habilidades acadêmicas, segurança e autonomia, e,
 4. pessoa com deficiência múltipla - a ocorrência de duas ou mais deficiências simultaneamente – sejam deficiências físicas, intelectuais, sensoriais combinadas.
- b) Transtorno do espectro do autismo (TEA) - é conceituado como uma alteração epigenética do neurodesenvolvimento. Os comportamentos estereotipados e repetitivos, associados a prejuízos na comunicação, dificultam o interesse aos estímulos do ambiente. Estas características desajustam a resposta emocional, associada a ansiedade e aprendizado emocional prejudicados. Autistas podem apresentar comorbidades associadas ao autismo, como apreensões, detrimento intelectual, hiperatividade, hipo ou hiper responsividade a estímulos, disfunção do sono, dentre outras;
- c) Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH) - transtorno do neurodesenvolvimento mais comum com causas genéticas associadas à influência do ambiente. Pessoa com TDAH é aquela que apresenta níveis prejudiciais de

desatenção, desorganização e/ou hiperatividade-impulsividade que, na vida adulta, resulta em prejuízos no funcionamento social, acadêmico e profissional;

- d) Transtorno específico de aprendizagem (TEAp) - disfunção neurobiológica do processamento cognitivo devido a funcionamento cerebral atípico, principalmente nas áreas que envolvem decodificação ou identificação de palavras, compreensão de leitura, cálculos, reações matemáticas, atividades de soletrar e/ou expressão escrita, na linguagem e na fala. Os transtornos de aprendizagem englobam alterações nas modalidades habituais de aprendizado, comprometendo substancialmente o rendimento escolar devido a disfunções no processamento metalinguístico;
 - e) Pessoa com dificuldades secundárias de aprendizagem - aquela que, em decorrência de outros transtornos psiquiátricos e/ou neurológicos, apresentam prejuízos que impactam as atividades acadêmicas, sociais e profissionais;
 - f) Altas habilidades e/ou superdotação (AH/SD) - capacidade cognitiva acima da média em uma ou mais áreas específicas combinada com um quociente de inteligência (QI) entre 40 e 70. A pessoa superdotada tende a se destacar em sua capacidade de pensar, raciocinar e julgar, tornando necessário que receba apoio e serviços educacionais específicos para conseguir desenvolver plenamente seu potencial e talento, e,
 - g) Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.
- II. acessibilidade: a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, compreendendo:
- a) acessibilidade arquitetônica: ausência de barreiras ambientais físicas, nas residências, nos edifícios, nos espaços urbanos, nos equipamentos urbanos, nos meios de transporte individual ou coletivo;
 - b) acessibilidade atitudinal: ausência de barreiras impostas por preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações;
 - c) acessibilidade comunicacional: ausência de barreiras na comunicação interpessoal e na comunicação escrita, oral em suportes físicos ou digitais;
 - d) acessibilidade digital: ausência de barreiras na percepção, compreensão, navegação e interação com artefatos digitais (programas de computador, aplicativos móveis, sítios eletrônicos, sistemas de informação);
 - e) Acessibilidade instrumental: ausência de barreiras nos instrumentos, utensílios e ferramentas de trabalho, estudo, lazer, recreação e de vida diária;
 - f) acessibilidade metodológica: ausência de barreiras nos métodos e técnicas de ensino-aprendizagem/avaliação, de trabalho, de ação comunitária (social, cultural, artística, entre outras), e,
 - g) acessibilidade programática: ausência de barreiras invisíveis embutidas em políticas públicas, normas e regulamentos.

- III. inclusão educacional: processo de reforma sistêmica, incorporando aprimoramentos e modificações em conteúdo, métodos de ensino, abordagens, estruturas e estratégias de

educação para superar barreiras com a visão de oferecer a todos os estudantes experiência e um ambiente de aprendizado igualitário e participativo, que corresponda a suas demandas e preferências;

- IV. discriminação por motivo de deficiência: qualquer diferenciação, exclusão ou restrição, por ação ou omissão, baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas;
- V. barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa com deficiência ou com outras necessidades específicas, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outras;
- VI. adaptação razoável: modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, nem prejudique ou inferiorize, quando requerido sem cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais;
- VII. desenho Universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de Tecnologia Assistiva;
- VIII. desenho inclusivo: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços que considerem toda a diversidade humana em relação à capacidade, linguagem, cultura, gênero, idade e outras formas de diferença humana. Tal abordagem tem como pressuposto a flexibilidade ou adaptação dos artefatos, considerando que algumas necessidades requerem projetos com adequações específicas que variam entre diferentes indivíduos. O escopo do artefato deve prever a maior variedade possível de perfis de usuários;
- IX. tecnologia Assistiva (TA) ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, *softwares*, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a acessibilidade para a realização de atividades e participação da pessoa com necessidades específicas, visando à sua autonomia, independência, produtividade, qualidade de vida e inclusão social;
- X. comunicação: processo de interação entre pessoas para compartilhar informações, que abrange, entre outras opções, aspectos como: a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos e elementos gráficos, o texto braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, a audiodescrição, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e da comunicação, e,
- XI. linguagem Simples: linguagem na qual ideias, palavras, frases e estrutura são organizadas para que as pessoas encontrem facilmente o que procuram, compreendam o que encontram e utilizem a informação.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º A Política de Acessibilidade e Inclusão da UFS assume como princípios:

- I. o respeito e a proteção à dignidade da pessoa humana;
- II. a valorização das singularidades e das diversidades, da autonomia individual, da privacidade, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas;
- III. a não discriminação;
- IV. a equidade de oportunidades;
- V. a acessibilidade;
- VI. educação e o trabalho como direitos sociais fundamentais;
- VII. a capacidade que todos têm de aprender, e,
- VIII. a singularidade no processo de ensino-aprendizagem-avaliação de cada pessoa;
- IX. a inclusão social como responsabilidade de todos, e, X. a cultura institucional acessível e inclusiva.

Art. 4º São objetivos da Política de Acessibilidade e Inclusão da UFS:

- I. orientar o desenvolvimento de ações acadêmico-administrativas e sociais alinhadas às metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFS;
- II. orientar o desenvolvimento de ações institucionais para o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas, em especial os ODS 3, 4, 5, 8, 10, 11 e 16;
- III. desenvolver a Política de Acessibilidade e Inclusão à luz do Desenho Universal, do desenho inclusivo e da interdisciplinaridade;
- IV. promover a acessibilidade como uma dimensão da qualidade de vida aos trabalhadores(as) e alunos(as) da UFS;
- V. estimular e mediar ações acadêmico-administrativas nos diversos segmentos da comunidade universitária voltadas para inclusão e acessibilidade, e,
- VI. estimular a cultura institucional acessível e inclusiva.

Art. 5º São diretrizes da Política de Acessibilidade e Inclusão da UFS:

- I. aprimorar e/ou desenvolver os Sistemas Integrados de Gestão da UFS ou outros sistemas e/ou sítios eletrônicos produzidos pelas unidades acadêmico-administrativas, visando oferecer acessibilidade;
- II. dar transparência e publicização quanto à informação pública relativa aos serviços de apoio e ações voltadas para as pessoas com necessidades específicas na UFS;
- III. oferecer comunicação acessível (intérprete de Libras, legenda, audiodescrição) nas manifestações públicas e divulgações oficiais no âmbito da UFS;
- IV. estimular ações para a inserção de conteúdos temáticos e/ou componentes curriculares referentes à inclusão e acessibilidade nas diretrizes curriculares dos cursos da Educação Superior, Educação Profissional, Tecnológica e Colégio de Aplicação e nos programas de educação continuada para gestores e servidores;

- V. prestar apoio pedagógico à elaboração de normativas institucionais, programas e editais envolvendo as temáticas inclusão, acessibilidade e necessidades específicas no âmbito da Educação Superior, Educação Profissional e Tecnológica e Educação Básica;
- VI. fomentar o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão que tratem de inovações metodológicas, tecnológicas, práticas e produtos visando à melhoria da qualidade de vida e inclusão social no âmbito pessoal, acadêmico e laboral das pessoas com necessidades específicas;
- VII. estimular a inserção de diferentes dimensões de acessibilidade nos planos de gestão dos departamentos, dos centros acadêmicos, das unidades acadêmicas especializadas, do Colégio de Aplicação, nos Planos de Ação dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, pós-graduação, educação profissional e educação básica;
- VIII. atender às normas de acessibilidade vigentes no âmbito urbanístico e arquitetônico;
- IX. promover a formação e a educação continuada aos segmentos que compõem a comunidade universitária sobre temas relacionados à inclusão e acessibilidade;
- X. prestar serviços de apoio relativo à acessibilidade e inclusão, quando solicitado, no âmbito acadêmico ou laboral;
- XI. contribuir com as condições de acesso, serviços de apoio, recursos e auxílios de acessibilidade voltada à eliminação das barreiras que possam obstruir/dificultar a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento nas/das atividades acadêmicas e laborais das pessoas com necessidades específicas;
- XII. assegurar atenção ao processo educacional e laboral das pessoas com necessidades específicas;
- XIII. prover as condições de acessibilidade nos processos seletivos e concursos públicos promovidos pelas, respeitando os percentuais mínimos de vagas estabelecidos pela legislação federal, e,
- XIV. estabelecer parcerias e convênios institucionais com órgãos governamentais e não governamentais visando o fortalecimento e a qualidade do atendimento acadêmico e condições de atuação laboral das pessoas com necessidades específicas.

Parágrafo único. Para fins do disposto no art. 6º, XI, são serviços de apoio, recursos e auxílios de acessibilidade:

- I. tradução e interpretação de Libras;
- II. transcrição braile;
- III. produção de material em diferentes formatos acessíveis (fonte ampliada, braile, arquivo em formato digital acessível e arquivo em áudio);
- IV. guia-interpretação;
- V. audiodescrição;
- VI. legendagem;
- VII. orientação e mobilidade, e,
- VIII. ensino e orientação para usabilidade da informática acessível.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES

Art. 6º As ações desta Política se orientarão segundo cinco eixos:

- I. acesso e permanência;
- II. Tecnologia Assistiva;
- III. formação e acessibilidade pedagógica;
- IV. Comunicação e Mobilização;
- V. Serviços e Infraestrutura;
- VI. estruturação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), como órgão assessor de referência da reitoria voltado exclusivamente para garantir as condições de acessibilidade, necessárias à plena participação e autonomia de estudantes e servidores com deficiência, em ambientes que maximizem seu desenvolvimento acadêmico, profissional e social, e,
- VII. estruturação de Setores de Acessibilidade e Inclusão em cada Campus, para garantir contato mais próximo com estudante, professor, técnicos-administrativos e prestadores de serviço de acordo com a necessidade realística de cada Campus do interior.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA

Art. 7º O Conselho Universitário (CONSU) é a instância responsável pela aprovação da Política de Acessibilidade e Inclusão da UFS.

Art. 8º Compete à Reitoria garantir a execução e monitoramento das ações, sendo encarregada de fazer a articulação entre os diferentes setores envolvidos na execução, devendo:

- I. criar as condições de estruturação e funcionamento do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), como órgão assessor de referência da reitoria voltado exclusivamente para garantir as condições de acessibilidade, necessárias à plena participação e autonomia de estudantes e servidores com deficiência, em ambientes que maximizem seu desenvolvimento acadêmico, profissional e social, e,
- II. promover a estruturação de Setores de Acessibilidade e Inclusão em cada Campus, para garantir contato mais próximo com estudante, professor, técnicos-administrativos e prestadores de serviço de acordo com a necessidade realística de cada Campus do interior.

Art. 9º É da competência da Superintendência de Serviços de Infraestrutura da UFS - INFRAUFS promover o acesso aos espaços físicos da UFS de acordo com os princípios da acessibilidade vigentes no país, dentro das necessidades da comunidade acadêmica, no que diz respeito à adequação e à qualificação da infraestrutura, para proporcionar a máxima autonomia das pessoas com necessidades específicas, tornando democrático o acesso aos seus ambientes, ampliando e facilitando os processos de inclusão, tanto na infraestrutura física quanto nos seus ambientes de ensino-aprendizagem e de comunicação e atendimento.

Art. 10. Cabe à Superintendência de Comunicação - SECOM:

- I. atuar na promoção, conscientização e visibilidade para a Política de Acessibilidade e Inclusão da UFS nas diferentes mídias e veículos convergentes;
- II. elaborar materiais, em parceria com a DAIN, que garantam a comunicação acessível para todas as pessoas, com o propósito primordial de conscientizar e eliminar barreiras atitudinais e de comunicação, e,
- III. atuar, em parceria com a DAIN, para que os eventos e cerimônias da UFS sejam acessíveis e inclusivos para as pessoas com necessidades específicas.

Art. 11. Cabe à Pró-reitora de Gestão de Pessoas - PROGEP garantir a formação continuada ao promover cursos e atualizações sobre temas relacionados à deficiência, acessibilidade e inclusão englobando aspectos conceituais e da legislação vigente, dirigidos ao público interno e externo da UFS, assim como garantir o acompanhamento biopsicossocial de servidores, estudantes e trabalhadores(as).

§ 1º Aos profissionais que prestam assistência à pessoa com deficiência deverá ser garantida capacitação inicial e continuada.

§ 2º A PROGEP, juntamente com outras unidades da UFS deverá atuar na identificação dos servidores docentes e técnico-administrativos, assim como dos trabalhadores terceirizados, enquadrados como pessoas com necessidades específicas promovendo melhorias funcionais e adaptações nos ambientes de trabalho.

Art. 12. O comitê Gestor PRAINCLUIR, composto por representantes de diferentes áreas e unidades da UFS, assim como dos Centros e *Campi*, é responsável pelo espaço de reflexão, proposição e debate acerca das questões relativas à governança, execução e ao monitoramento das ações previstas no âmbito da Política de Acessibilidade e Inclusão da UFS.

Art. 13. Cabe à Divisão de Ações Inclusivas (DAIN):

- I. acompanhar as demandas de estudantes com deficiência;
- II. colaborar no desenvolvimento de campanhas sobre acessibilidade na comunidade acadêmica;
- III. atuar na orientação junto as comunidades discentes, docentes, técnicos administrativos e trabalhadores terceirizados, a respeito dos direitos das pessoas com necessidades específicas e de suas adaptações pedagógicas;
- IV. mapear e gerenciar os equipamentos e serviços de tecnologia assistiva para estudantes com deficiência;
- V. atuar nas estratégias de acessibilidade pedagógica junto às pró-reitoras de graduação e pós-graduação, incluindo os centros, departamentos acadêmicos e programas de pós-graduação;
- VI. sensibilizar os diversos setores da UFS quanto às questões de acessibilidade pedagógica, de comunicação, arquitetônica ou cultural, e,
- VII. atuar nos eventos e cerimônias realizados pela UFS, possibilitando a acessibilidade e inclusão das pessoas com necessidades específicas.

Art. 14. Direções de centro e *Campi* são responsáveis por viabilizar a execução desta política, de acordo com as prioridades, especificidades e condições necessárias ao seu contexto, prevendo recursos orçamentários necessários.

Parágrafo único. A Reitoria e os demais órgãos gestores da UFS devem garantir mecanismos específicos de interlocução e participação permanente com os movimentos sociais e/ou associações representativas da comunidade acadêmica e civil, e com todas as pessoas interessadas para a promoção da acessibilidade e da inclusão nos espaços intramuros da instituição.

Art. 15. Será criado o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), órgão permanente da Reitoria voltado ao assessoramento e supervisão da Política de Acessibilidade e Inclusão na UFS, necessárias à plena participação e autonomia das pessoas com necessidades especiais.

Parágrafo único. O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) possuirá regimento próprio a ser homologado em 180 dias no Conselho Universitário.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Política de Acessibilidade e Inclusão (PAIN) será aplicada a todas as ações, atividades e normativas da UFS no que diz respeito às pessoas com necessidades específicas.

Art. 17. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor do PRAINCLUIR, podendo ser encaminhados aos Conselhos Superiores para ratificação quando necessário.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2023

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO, Presidente**, em 01/12/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.p?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0359718** e o código CRC **753638C1**.

https://sei.ufs.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=496159&id_orgao_publicacao=0